

FALLA

COM QUE ABRIU

A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA

BAHIA

O VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA

CONSELHEIRO

Manoel Maria do Amaral

NO DIA 1. DE MARÇO DE 1864.



BAHIA:

TYP. POGGETTI—DE TOURINHO, DIAS & C.º

Rua do Corpo Santo n.º 47

1864 .



SUROS. MEMBROS DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.



M obediencia e respeito ás ordens do Governo Imperial tomei posse da administração da Provincia na qualidade de Vice-Presidente da mesma, tendo passado de 6.º para 3.º, por Decreto de 21 de Novembro ultimo.

Retirado á vida particular, avançado em annos e cansado por longo tempo de serviço quer em empregos de nomeação do Governo, quer em cargos de eleição popular, longe estava eu de pensar que seria ainda chamado a empregar as poucas forças que me restão, servindo novamente ao Estado, mas considerações á que todos estamos sujeitos levarão-me a aceitar a honrosa nomeação com que Sua Magestade O Imperador Se Dignou distinguir-me.

Sinto unicamente que não possa elevar-me á altura dos deveres que me forão incumbidos com a administração de uma das mais importantes Provincias do Imperio, embora me sobrem desejos de bem servir, vontade de acertar e extrema dedicação e amor ao meu paiz.

Venho, senhores, nesta occasião, em cumprimento da Lei, expor-vos o estado dos negocios da Provincia, e, fazendo-o, peço-vos licença para apresentar o relatorio que, ao retirar-se para tomar assento na Camara dos Senhores Deputados, me entregou o muito digno e illustrado Presidente d'esta Provincia, Conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, addiccionando eu as occurrencias havidas nos dous e meio mezes de minha administração.

Regosijo-me, senhores, com a vossa reunião e rogo á Deus, derrame sobre vós a luz precisa para que a Assembléa Provincial possa preparar todo o bem de que necessita a nossa Provincia e que é de esperar do vosso patriotismo.

A vossa attenção aos altos e ponderosos negocios que vos são commettidos, á adopção de medidas uteis ao progresso e adiantamento da nossa patria; á quanto em summa vos inspirarem vossa sabedoria e civismo guiará o povo nessa educação de que tanto necessita e pela qual chegará elle a comprehender «como, na frase de um eminente estadista francez, em referencia a nação ingleza, a liberdade absoluta inspira ao cidadão os sentimentos de sua dignidade e independencia; como as liberdades politicas as mais extensas são moderadas por um religioso respeito a Lei, por uma submissão cega ao principio do Governo e emfim pelo bom senso publico.» O exemplo muito póde, e muito poderá o vosso *para firmar a inalteravel tranquillidade assegurada ao imperio pelo desenvolvimento pratico das instituições nacionaes.*

Cabe á esta Presidencia a execução do que deliberardes e posso assegurar-vos que em quanto durar a minha administração, empregarei o ultimo esforço de minha intelligencia e de minha energia em bem de nossa Provincia, secundando as vossas vistas.

ORDEN PUBLICA.

Conserva-se inalteravel a tranquillidade publica e nada faz temer que possa ser perturbada.

Temos caminhado, senhores: vão longe as lutas armadas e postas de parte as paixões politicas: vence hoje a razão desassombrada e calma.

O espirito publico esclarecido comprehende que as ideias não morrem, e que os homens desvairados em recontros sanguinosos são elementos nocivos á prosperidade publica.

A auctoridade tem, pois, a registrar, quando muito, um outro disturbio de pouca monta, e assim é que eu vos darei conta de um facto praticado pelos indios da Missão no termo do Geremoabo.

Sublevarão-se alguns e armados invadirão os fazendas e plantações dos mo-

radores da Villa, derribando cercas e chegando mesmo a espancar e ferir algumas pessoas.

Tive conhecimento do facto por communicação que recebi do Juiz de Direito interino da Comarca e fiz immediatamente partir um destacamento de vinte praças de policia, commandadas por um official, que foi portador das ordens dirigidas ás auctoridades locais no intuito de pôr termo, quanto antes, a taes disturbios, reprimindo os havidos e evitando a perpetração de novos.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Pouco de notavel tem occorrido que deva mencionar-vos aqui. Feita em tempo conveniente a designação dos substitutos dos Juizes de Direito das differentes Comarcas da Provincia, tive apenas de nomear alguns supplentes de Juizes Municipaes a proporção que se fez sentir a necessidade urgente d'essas nomeações. Provi de Promotor a Comarca de Ilheus que d'elle carecia por haver pedido exoneração o Bacharel que lá se achava; removi da Comarca de Cachoeira para a d'esta Capital o Promotor publico por haver o d'esta sido nomeado Juiz de Direito, e nomeei para a da Cachoeira um outro Bacharel.

Havendo o Juiz de Direito da Comarca de Inhambupe pedido e alcançado recusa do cargo de Chefe de Policia que interinamente servia, designei o Juiz Municipal da 2.^a Vara d'esta Capital, Antonio de Araujo Aragão Bulcão, para entrar no exercicio interino do mesmo cargo, até que se apresentasse o Juiz de Direito chamado para esse fim; mas tendo este difficuldades que o impediam de comparecer immediatamente, nomeei, por acto de 20 do mez de Janeiro p. passado, ao Bacharel Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, Juiz de Direito da Comarca de Camamú que no mesmo dia entrou em exercicio d'aquelle cargo interinamente. Concedi tres exonerações a empregados de policia que as pedirão; exonerei um por conveniencia do serviço e sob representação do Juiz de Direito da Comarca e fiz tres nomeações para logares que se achavão vagos.

Apresento-vos em seguida o quadro dos crimes commettidos em o mez de Dezembro ultimo, bem como um outro dos criminosos que, durante o mesmo periodo, forão capturados. Com elles fica completo, em relação ao anno findo, o quadro que em seu relatorio offerece o Presidente d'esta Provincia.

Crimes commettidos no mez de Dezembro:

Mortes	7
Ferimentos graves	4
Ditos simples	1
	12
Tiverão lugar: mortes casuaes	6
Suicidio	1
Criminosos capturados durante o dito mez:	
Reos de homicidio	8
« de ferimentos graves	5
« de ditos simples	1
« de furto	1
	15
D'estes forão capturados em flagrante	
De homicidio	4
« ferimentos graves	1
« ditos simples	1
	6

Preseindindo de fazer aqui considerações sobre os factos criminosos praticados na Provincia, e cujos quadros, quer em relação á segurança individual, quer á de propriedade, são ainda muito pouco satisfactorios, não obstante os bons desejos das Autoridades, dir-vos-hei que devemos esperar no futuro, por quanto sendo a marcha do mundo conduzida pela civilização, o Brazil não ficará atraz das nações que prosperão. Vemos que o Governo procura os meios para garantir a vida e a propriedade, e, pois, devemos ter fê em que a segurança da vida, a propriedade e a fiel execução dos contractos serão firmados entre nós por uma completa administração da Justiça.

Conclurei este artigo dando-vos conta de alguns factos criminosos que por sua gravidade não pôdem deixar de ser mencionados.

No districto do Pilar d'esta Capital em o dia 20 de Dezembro pelas 8 horas da noite travarão desordem os portuguezes maritimos Manoel José de Oliveira e Jacintho Pereira de Mendonça, e d'ella resultou sahir o primeiro com ferimentos de que succumbio poucos instantes depois. O criminoso conseguiu eva-

dir-se; mas, em virtude de providencias bem combinadas pelo Bacharel que então dirigia a repartição da policia, foi felizmente capturado no dia 30 do mesmo mez no lugar denominado—Sacco—da Provincia de Sergipe; para onde havia seguido pela nossa costa. Para o bom resultado d'essa diligencia prestou efficaz cooperação o Dr. Delegado do Termo do Conde.

No termo de Maragogipe e districto da Capella do Almeida, em o dia 13 de Dezembro, Manoel Athanazio da Silva, roceiro, matou barbaramente a um moço de nome Cincinato Adolpho da Costa e Almeida. O criminoso evadio-se, sendo, porém, perseguido pela policia, auxiliada por homens do povo, foi preso na Cachoeira e d'ali remettido para o districto da culpa.

Na Villa dos Lençoes, e povoação do Rio Santo Antonio, pelas 11 horas da noite de 20 de Dezembro, foi morto, em acto de formal resistencia, o criminoso João José, que, apresentando-se ante a patrulha, dirigida por um Inspector de Quarteirão, desobedeceo á voz de prisão, disparando sobre a mesma um tiro que offendeo uma das praças de que se compunha, e accommettendo-a depois de facão em punho, recebeu d'ella um tiro de que succumbio. João José era réo pronunciado pelas justças da provincia de Minas por crimes de tentativa de morte, e achava-se homisiado n'aquella povoação, onde havia publicamente ferido gravemente a tres pessoas.

Mandou-se instaurar o processo contra a patrulha para verificar-se si houve necessidade do meio extremo de que usou para com o resistente.

É ainda aqui logar para dar-vos noticia de um facto summamente lastimoso que nesta Capital succedeo em o mez de Fevereiro p. findo.

Pelas 11 $\frac{1}{2}$ horas do dia 9, quando tudo nesta Cidade corria em plena tranquillidade, um formidavel estrondo se fez ouvir para o lado do norte, e pouco depois tive noticia de que uma das paredes lateraes do edificio em que se acha o gazometro e armazens da companhia da illuminação publica, no sitio da Jequitiaia, havia desabado sobre as casas visinhas, cujos moradores ficarão mortos ou feridos debaixo das ruinas. Infelizmente assim succedeo: oito cadaveres forão retirados d'ali, e dez pessoas sahirão vivas, e bem que mais ou menos feridas, nenhuma d'ellas com perigo de vida. No trabalho instante e perigosissimo que se executou durante dias consecutivos, forão empregados operarios dos arsenaes de Marinha e Guerra, da Camara Municipal, da companhia do gaz e da estrada de ferro, sob a principal direcção do engenheiro fiscal da mesma, Capitão Firmo José de Mello, seu Ajudante, Glicerio Eudoxio d'Almeida Bomfim, e do engenheiro Lourenço Eloy Pessoa de Barros, que muito se distinguirão; assim como alguns d'aquelles operarios e pessoas do povo, entre os quaes men-

ciono o pedreiro do Arsenal de Marinha, Pantaleão, e o soldado artifice do Arsenal de Guerra Geroncio. Estiverão presentes no logar o Doutor Chefe de Policia interino, o Delegado do 1.º districto, as auctoridades policiaes da freguezia, o Coronel Director do Arsenal de Guerra e o Vice-Inspector do Arsenal de Marinha, assim como todos os engenheiros ao serviço da Provincia; verificando-se que a parede que desabou cedera á pressão da enorme quantidade de carvão que de encontro a ella havia sido agglomerado.

O superintendente da companhia officiou-me ja offerecendo-se para fazer aos moradores das referidas casas as indemnisações que fossem razoaveis, e para esse fim se estão colhendo os dados precisos. Sempre generosa e boa a população d'esta Cidade deu as maiores provas de sympathia em favor das victimas do sinistro, cumprindo-me participar-vos que a bem d'ellas uma subscrição publica se agencia nesta Capital.

Outro acontecimento grave, pelas consequencias que podia ter acarretado, foi o abalroamento havido nas agoas deste porto entre dous vapores da Companhia Bahiana, na noite de 17 de Janeiro.

A dedicação nunca desmentida de nossos officiaes de marinha se deve, felizmente, a salvação da grande quantidade de pessoas que um d'aquelles vapores carregava. O 1.º Tenente Salgado, o Immediato da corveta *Bahiana*, então ancorada no porto, pôde conseguir, auxiliados por alguns officiaes que com elle passavão na occasião, manter a ordem a bordo dos vapores, dirigir o serviço correspondente e levar a terra todos os passageiros que se achavão a bordo do vapor abalroado e em estado de submergir-se. Do superintendente da companhia exigi providencias energicas e espero do seu zelo que taes factos se não repitão.

PRISÕES.

Ha presentemente nesta Capital a caza de prisão com trabalho, a cadeia do Barbalho no Forte do mesmo nome e a cadeia da correcção em Santo Antonio.

Nestas tres prisões achavão-se no ultimo de Dezembro p. p. 354 presos, sendo 315 homens e 39 mulheres, distribuidos pela maneira seguinte:

Casa de prisão com trabalho	181
Cadeia do Barbalho	68
» da Correcção	105

Como sabeis a Lei Provincial n.º 909 do anno passado no § 17 do art 1.º auctorizou ao Governo da Provincia a fazer as despesas precisas para que a prisão conhecida então com o nome de cadeia da Conceição fosse constituida em casa de prisão com trabalho, e, de conformidade com esta auctorisação, vereis o que fez o Exm.º Conselheiro Presidente da Provincia.

Por minha parte tomei na maior consideração o futuro destino da mesma prisão.

Quanto á marcha regular e serviço respectivo determinei ao Dr. Chefe de Policia que providenciasse para que o Regulamento expedido tivesse prompta e cabal execução, tomando para isso as medidas precisas e promovendo com diligencia a apresentação dos pedidos dos objectos a que se refere o mesmo Regulamento e que não existissem na mencionada prisão.

Alguns d'esses pedidos tem já sido formulados e fornecidos. Mandeí tambem proceder a classificação dos presos e exigi a pontual remessados mappas mensaes e partes diarias, afim de ter conhecimento da maneira porque ia tendo execução o predito Regulamento.

Finalmente recommendei ao mesmo Chefe de Policia tivesse em muito particular attenção o andamento d'aquelle estabelecimento, ordenando que a disciplina seja conservada em toda sua extensão, de sorte que não só a moralidade da referida prisão se mantenha e fortifique, mas tambem se colha resultado dos trabalhos e despesas com ella feitos pela Provincia, visto que sendo esse um estabelecimento de tanta importancia e que somente agora começa a ter o emprego para que foi destinado desde seu principio, muito carece de ser amparado pelos desvellos e attenção das auctoridades superiores, sob que tem de funcionar, dependendo principalmente da boa direcção d'estas o seu proveitoso resultado.

Quanto ao edificio e seus preparos, determinei que quanto antes se concluisse a obra das officinas em andamento; mandei proceder á uma melhor collocação dos bicos de gaz nos corredores e outros lugares do edificio, onde a illuminação se não achava no estado preciso, providenciando igualmente para que haja ali maior numero de torneiras de agua, como reconheci de necessidade.

Julguei que convinha aterrar, quanto antes, o pateo do edificio, onde as aguas do inverno se conservão por longo tempo estagnadas; empregando nesse trabalho os presos sob a direcção do Administrador, recebendo elles, um augmento de diaria nos dias de serviço.

Mandeí finalmente fazer o orçamento de dois edificios proximos ao portão

da mesma casa de correição, devendo o primeiro, á direita, servir para commodo do Official commandante da guarda, e das prizoës, sendo uma para homens e outra para mulheres; e o segundo, á esquerda, para corpo da guarda e suas dependencias. Este orçamento importa em 7:497\$609 rs.

Na mesma occasião ordenei se fizesse tambem o orçamento da casa para o administrador e seu ajudante, enfermarias, quartos para os guardas, officinas no pavimento terreo, cozinha, quartos para arrecadação e duas prisões de correção.

Com a execução das medidas que vos tenho mencionado espero tereis em breve occasião de ver o importante estabelecimento de que tracto, sinão no estado de perfeição que só com o tempo se pode conseguir, ao menos nas circumstancias de inspirar confiança.

Como disse, havião na mencionada prisão até o ultimo de Dezembro passado 181 presos, mas, existindo na cadeia do Barbalho 68 mal accommodados, e havendo em meião de Janeiro commodos na casa de prisão com trabalho para mais de 17 condemnados, resolvi que para ella fosse transferido igual numero de presos dos que existião no Barbalho, e assim se executou.

Por esta maneira ficarão na prisão do Barbalho 50 presos, que serão retirados, segundo a classe á que pertencerem, para a cadeia de Santo Antonio, ou para a casa de prisão com trabalho, logo que estejam concluidos os commodos que ali se estão preparando ainda. Entendo que é esta uma medida conveniente. Deixaremos assim de fazer despezas com essa prisão e concentraremos a attenção das auctoridades naquelles dous unicos estabelecimentos que por isso mesmo serão mais importantes e por tanto mais vigiados, ao passo que por outro lado pode o Governo Imperial aproveitar aquella fortaleza para nella ser aquartellado um dos dous corpos da guarnição que presentemente se acha no quartel da Palma sem commodo algum.

Nesse sentido solicitei do Governo Imperial a necessaria auctorisação, dando as precisas ordens para que por conta da verba « Obras militares » se fação naquella fortaleza os primeiros reparos.

Tratando agora das mais prizoës da Provincia, dir-vos-hei, que se achão ellas em deploravel estado, e tão necessitadas de reparo que será mister despende não pequena quantia para collocal-as em circumstancias regulares. Julgando que não póde a Provincia fazer de uma só vez tão avultada despeza, e reconhecendo que encetar ligeiros reparos equivale á dispendios sem vantagem alguma, penso que conviria estabelecer um systema sobre este assumpto. Dividir as prizoës segundo a importancia das localidades, estabelecendo uma

cadeia boa na Villa ou Cidade mais populosa de cada Comarca, e uma cadeia inferior ou casa de detenção nas outras, me parece fóra o mais conveniente para produzir bons resultados, pois que assim a Província teria de preparar e conservar somente o numero de cadeias correspondente ao de suas Comarcas fóra a da Capital; alugando para as casas de detenção predios particulares que podem, em sua maioria, ser obtidos por modicos alugueis, cuja importancia será sempre menos dispendiosa do que a simples conservação de predios provinciaes, muitas vezes adquiridos por preço superior ao seu valor real. Auctorisar, pois, o Governo á preparar um estudo sobre estas bases, de sorte que vos apresente com a brevidade possível um plano de prisões para o interior da Província com o demonstrativo da despesa provavel, me parece, senhores, seria um grande passo para o melhoramento d'esta importante parte da administração, visto como, uma vez auctorisadas e concluidas as obras, terieis occasião de melhor conhecer annualmente o estado d'esse serviço, decretando a despesa precisa para conservação de umas prisões, e aluguel de casas proprias para outras. Tomada esta medida e expedidas as ordens para que as auctoridades policiaes obrem de accordo, tenho a convicção de que muito se melhorará a condição desgraçada á que estão reduzidos os prezos.

CORPO POLICIAL.

Dando execução a Lei Provincial n. 908 de 25 de Maio do anno passado, determinei que, não fazendo a tabella n. 1 menção da musica do mesmo Corpo, não podião as praças que a compunhão continuar a existir como taes no quadro delle; podendo com tudo ser engajados como praças das tres primeiras companhias, e ficarem em tempos normaes dispensadas do serviço as outras praças, e empregadas no da musica. Procedendo assim, tive em mente respeitar a Lei, sem ir de encontro as sympathias do povo d'esta Capital para com a referida musica.

Cabe-vos julgar d'esta medida e resolver o que for melhor.

Extingui a secção de companhia de cavallaria que havia no mesmo Corpo, e tendo-se dado a vaga de Alferes da f.^a companhia de infantaria, tornei effectivo neste posto o Alferes commandante d'aquella secção. Ficando por tan-

to as praças de cavallaria reduzidas ao numero que marca a respectiva tabella, ponderou-me o Commandante geral do Corpo Policial que para o serviço de que estão ellas encarregadas era insufficiente o numero de cavallos que designa a mesma tabella. Determinei-lhe que com os existentes continuasse a fazer o serviço até que deliberasseis a respeito como for conveniente. Determinei-lhe mais que dêsse execução as disposições da referida Lei que dependião de sua immediata applicação, e me remettesse uma relação dos Alferes do Corpo com declaração da antiguidade, habilitações e serviço de cada um, para que, em face d'ella, podesse esta Presidencia dar execução ao que dispõe o art. 2.º da referida Lei.

Nada vos posso dizer quanto ao resultado da inspecção a que se mandou proceder no referido Corpo, porque, não obstante as observações feitas, não poudes a Commissão respectiva concluir ainda os seus trabalhos.

Pela tabella junta sob n.º 4 vereis qual a força actual do corpo e sua distribuição.

Os resultados beneficos dos destacamentos da força policial pelo interior da Provincia, como tem estado, desde o anno de 1857, hão sido taes que não posso deixar de insistir na continuação d'essa medida com as alterações que o tempo e as circumstancias possam exigir.

Conheço que a força não é demasiada, mas penso que a Provincia não pode dispendir com esse serviço maior quantia, e por isso julgo, que deve continuar o mesmo numero de praças conservando-se nos pontos do interior mais apropriados todas aquellas que poderem ser dispensadas do serviço d'esta Capital, visto que, pela força da guarnição, pode elle ser auxiliado, o que aliás não é possível em relação ao interior, por ser contrario ás ordens emanadas do Ministerio da guerra. Finalmente pelo que diz respeito á força de cavallaria é meu dever declarar-vos, que sendo dispendiosissima e havendo um bom esquadrao de cavallaria do exercito nesta Capital, julgo que podemos dispensar força de policia da mesma arma, salvo tão somente o numero preciso para o serviço das rondas.

SALUDERDADE PUBLICA.

Nada tenho que acrescentar sobre este objecto ao que consta do relatório com que recebi a administração da Provincia.

Por virtude de reclamação do Inspector interino da saude publica officiei a Camara Municipal d'esta Cidade para que providenciasse acerca do pessimo estado do Celeiro Publico e muitas ruas e beccos, onde se notão lamaças, canos abertos, montões de lixo e animaes mortos ja em putrefacção: espero do zelo e interesse d'essa corporação que taes providencias não serão retardadas.

A epidemia da variola tem se desenvolvido em algumas localidades, porém sem intensidade notavel, de sorte que penso serão sufficientes para combater-a os recursos ordinarios, cujo emprego activei logo que chegarão ao meu conhecimento as noticias officiaes.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

No curto espaço de minha administração não tenho podido formar um juizo completo e seguro acerca d'este importantissimo ramo do serviço.

Apresento-vos annexo o relatorio do Conselheiro Director interino dos estudos, cabendo-me unicamente accrescentar que em presença do que tem chegado ao meu conhecimento, parece que o ensino publico não está ainda regularmente montado, e que o pessoal não é idoneo como attestão as continuas remoções de professores. Julgo que o progresso da instrucção publica depende da escolha de bons professores para occuparem as cadeiras que existem.

Ha nesta Capital dous estabelecimentos com os quaes se gasta avultada somma, e são elles os internatos normaes. Num, o dos homens, encontrei um unico alumno, que não pagou pensão e que já me havia requerido permissão para sair, embora depois pretendesse retirar esse pedido. Sendo o curso de tres annos ja no passado os professores não tiverão a quem leccionar no primeiro e segundo annos, e os do segundo e terceiro estão presentemente nas mesmas circumstancias, tendo os do primeiro unicamente o alumno de que fallei. Parece, por tanto, desnecessaria a despesa que se faz com este internato, sem vantagem para o ensino publico.

No outro, o do sexo feminino, encontrei cinco alumnas, existindo ainda tres ausentes em ferias, segundo fui informado. A respeito d'este justo é que

vos diga que seu aspecto não é desagradavel, embora nada vos possa dizer a respeito de sua boa marcha e direcção, sendo lisonjeiro o andamento da escola de primeiras letras que lhe é adjunta.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

É regular o andamento deste Estabelecimento.

Durante o anno que findou foi ella vizitada por 2,192 leitores, sendo 353 mais do que no anno de 1862, em que concorrerão 1,839 visitantes. Com o pagamento dos vencimentos dos empregados, encadernação de livros, assignaturas de jornaes e revistas, seguro contra incendio e expediente, despendeo-se durante o mesmo anno passado a quantia de 8:033\$640.

Este estabelecimento conta hoje 15.000 volumes.

THEATRO PUBLICO.

Devo dar-vos parte de que, tomando'na consideração que merece este estabelecimento pelas conveniencias e necessidades sociaes á que está tão intimamente ligado, celebrei com Vicente Pontes de Oliveira, em 24 do mez de Janeiro ultimo, um contracto para organização de uma companhia dramatica. É possível e até provavel que não seja completo; mas posso affirmar-vos que tive a melhor vontade de satisfazer os interesses publicos, garantindo todas as eventualidades sem onerar os cofres já tão sobrecarregados.

Estipulei que o contracto duraria do 1.º do mez passado a 30 de Junho de 1866, como vereis da copia do respectivo termo que apresento annexo.

JUNTA DE ENGENHEIROS.

A Lei provincial n. 901 de 16 de Maio ultimo decretou a extincção d'esta corporação, auctorisando o Governo a engajar os engenheiros que forem precisos, segundo a necessidade das obras publicas, mas o Exm.^o Conselheiro Presidente da Provincia, como vereis de seu relatorio, entendeu dever sobr' estar na execução da mesma Lei, a vista dos inconvenientes que resultarião si fosse posta em pratica a extincção decretada pela maneira por que o foi, como pondera no mesmo relatorio, e por esse motivo existe ainda a mesma Junta, que hoje se compõe dos seguintes empregados.

Engenheiros	7
Archivista	1
Dezenhadores	4
Praticante de dito	1
Porteiro	1
Continuo	1
Empregados de escripturação	4

Entre os empregados de escripturação não são contados o fiel do almoxarife e o fiscal geral, que se achão vagos.

Estes empregados e o engenheiro Ladisláo Wideki, contractado em Maio pela Presidencia, percebem os vencimentos constantes do demonstrativo que vos apresento sob n. 4, e para o qual chamo a vossa attenção. Delle vê-se que postos de parte os ordenados correspondentes aos empregos vagos, o pessoal que mencionei gasta annualmente a quantia de 41:842\$000 sem incluir gratificações extraordinarias e ajudas de custo a engenheiros da Provincia.

Do demonstrativo sob n. 5 conhece-se tambem que no dito anno se despendeo com as obras de matrizes, capellas e cemiterios, quasi sempre feitas por commissões e sem a intervenção do corpo de engenheiros, a quantia de réis 22:983\$726. Ora, suppondo que neste anno se despenda com iguaes obras quantia tambem igual, deduzidas as duas mencionadas parcelas da verba de 200:000\$000 que cabe ao anno corrente da votada na presente Lei do orçamento, achareis unicamente a quantia de 135:174\$274 para as obras publicas da Provincia, e isto sem extrahir a importancia das obras a cargo do engenhei-

ro Bahiana, em que não tomão parte os engenheiros da Provincia, pois é elle pago pelo cofre geral.

Em face do exposto, pesai, como merece, a opinião, que respeito, do Exm.^o Conselheiro Presidente da Provincia, e consenti que vos diga tambem meu modo de pensar sobre o assumpto.

Tomai as cifras que mencionei e achareis que gastamos com a direcção uma quantia altamente desproporcionada com a que temos para a execução de nossas obras, e para a qual aquella figura na razão de um terço para mais. Apresentando-vos ainda o demonstrativo sob n. 6, vereis em que se occupa o pessoal da Junta, e quaes as obras que temos, e reconheceréis que tem a Provincia um luxo desnecessario quanto ao pessoal, e nenhuma obra de maior importancia, em que empregar os conhecimentos d'este, a não ser a estrada em que se prosegue fóra da Cidade de Santo Amaro.

Finalmente, senhores, entendo que é urgente extinguir a referida Junta, auctorisando, porém, o Governo a crear uma repartição de engenheiros que, satisfazendo as necessidades que temos e só a ellas, tenha por base a maior economia.

OBRAS PUBLICAS.

Os nossos antepassados legarão-nos soberbos monumentos que se observão espalhados por diversos pontos de nossa Capital e Provincia, e que a distinguem das de mais do Imperio, attestando assim o quanto fizeram elles em prol da geração presente. Na epocha actual, porem, as administrações publicas apenas tem realizado quatro empresas de vulto, das quaes tres—o encanamento de agoa potavel pela companhia do Queimado, cujas obras d'arte são dignas de menção; a iluminação a gaz e a estrada da Valla dizem respeito a esta Capital e a quarta, a estrada de ferro, tem relação com uma grande parte da Provincia. Com quanto todas ellas sejão de uma importancia reconhecida não podemos negar que muito nos falta para satisfazer as necessidades de um povo moderno.

Independente da conservação do que possuímos, carecemos de tratar do aceio, limpeza e embelezamento da nossa primeira Cidade, cujos habitantes,

pelos impostos que pagão, tem direito aos melhoramentos materias que tanto reclamão as praças e ruas; ao passo que, por outro lado, não podemos esquecer o interior da Provincia e com elle a lavoura, que é a principal fonte de nossa riqueza, e que não pôde desenvolver-se e prosperar sem boas estradas e pontes que, facilitando as communicações, approximem os productos dos mercados em que devem vazar-se.

Quando as situações politicas se desenvolvem placidamente, o espirito despreoccupado de questões e lutas esteríes volve-se naturalmente para o desenvolvimento da maior somma de bem estar, tratando do melhoramento de todas as suas origens; e é assim, penso eu, senhores, que muito podereis fazer agora que nenhum motivo ha para suppor que venhão discordias politicas alienar animos tranquillos.

Do relatorio á que me referi conhecereis o estado das obras provinciaes e de quanto se tem feito no curto espaço de minha administração far-vos-hei em seguida uma breve exposição.

CAPITAL.

Em consequencia do vergonhoso aspecto que apresentam algumas praças e ruas d'esta Cdiade officiei, em 5 de Janeiro, á Camara Municipal, chamando a sua attenção para esse importante assumpto commettido ao seu zelo e recursos pela respectiva Lei, offerecendo por parte da Presidencia algum auxilio, quando d'elle necessitasse, para reforçar os meios que ella dispõe a fim de concertar convenientemente as calçadas, e de tratar de sua conservação e aceio.

Ponderou-me ella que erão escassos os meios de que dispunha para tamanhas necessidades, que não lhe faltava disposição e boa vontade, mas que sua diminuta renda e avultado dispendio a impedião de tomar as providencias que ella propria havia já reconhecido como necessarias, quando, em diversas epochas anteriores, se dirigira ao Governo da Provincia.

Em resultado entendi dever coadjuvar esse serviço com a somma de réis 26:000\$000 para ser applicada somente ao reparo, conservação e aceio das calçadas mais necessitadas, alem da quantia de 5:400\$000 que por meu antecessor ja lhe havia sido mandada entregar, durante o exercicio passado, para o calçamento da ladeira da Preguiça, e recommendei-lhe toda a economia,

assim como a diminuição em sua despesa, que me parece exagerada em relação ao pessoal ali empregado.

Não é possível que uma Municipalidade que tem tantos deveres a preencher e tantas despesas a fazer possa subsistir com a minguada renda que percebe, e sem que outras lhe sejam dadas que cheguem para satisfazer ao que lhe incumbe por Lei.

Pelos ultimos balanços vê-se que a arrecadação da Camara Municipal da Capital tem sido de cerca de 60:000\$000 e a despesa fixa com o seu pessoal de 32:000\$000; restando para obras, calçamento e aceio de praças, ruas &c. a diminuta quantia de 28:000\$000, que para bem pouco póde chegar.

A Camara no seu minucioso relatorio de 22 de Março de 1862 apresentou á Assembléa Legislativa Provincial considerações dignas de serem attendidas em relação ao augmento de suas rendas e redução das despesas.

Solicito toda a vossa attenção para esse ramo do serviço publico, que a não ser convenientemente dotado, regulando-se melhor sua despesa, não poderá satisfazer aos encargos que lhe toção, e continuará por tanto a obrigar a Presidencia a distrahir da verba destinada para obras publicas quantias maiores ou menores e que, sendo dadas somente em casos urgentes, muito pouco aproveitão.

A população clama porque sente o estado deploravel de nossa Capital; mas a Camara Municipal não póde satisfazer ao que d'ella se exige sem os meios necessarios.

Attendendo ao que acabo de expor, determinei ao engenheiro Wideki, que nesta Capital se achava de volta da exploração do rio Paraguassú, levantasse a planta do largo do Terreiro e praças do Theatro e Piedade, propondo o que julgasse conveniente para o seu aceio, limpeza e embellezamento. Procedendo assim, tive em mira preparar trabalhos que a Provincia poderá mandar fazer em coadjuvação á Camara Municipal.

Reconhecendo a necessidade de dar desenvolvimento á obra do desaterro do largo de Santo Antonio, de sorte que, nivelado todo campo em frente da Igreja, até a extremidade sobre o mar, se tornasse um pequeno passeio para a parte da população d'aquelle bairro, a qual nas proximidades não tem praça alguma, com o aceio e preparos que offereção uma certa distracção nas horas

de folga, mandei construir sobre a montanha, e em distancia conveniente, uma muralha que, servindo de parapeito para o lado do mar, offereça tambem assentos aos vizitantes. Esta obra orçada em 3:672\$000 acha-se em hasta publica para ser arrematada, devendo o nivelamento do campo ser feito depois com o auxilio dos prezos do forte de Santo Antonio e dos africanos livres ao serviço da Provincia, incumbindo ao carcereiro d'aquella prisão a guarda das palmeiras que devem ser plantadas no referido largo.

PASSEIO PUBLICO.

Tomando conta da administração da Provincia, achei em reparos a casa do morada do administrador d'este estabelecimento, reparos que me parecerão superiores ao que se fazia mister.

Informado sobre o assumpto, reconheci que em logar da antiga casa reparada far-se-hia uma nova com outra perspectiva e outra planta na importancia de 15 contos e tanto, e por conseguinte expedi as necessarias ordens para que parasse a dita obra, e assim se fez.

Senhores, o estabelecimento de que trato é o unico d'esse genero que possui a nossa capital, e que com quanto muito melhorado nestes ultimos annos, quer pelos soccorros que lhe tem sido prestados, quer pelo indubitavel zelo do seu administrador, não tem ainda as dimensões e desenvolvimento de que carece em relação a população.

Partindo deste ponto e entendendo que convém tratar de melhorar o aspecto de muitos logares d'esta capital, hoje tão procurada por grande quantidade de estrangeiros, pareceo-me que vos devia propor a respeito d'este estabelecimento e suas immedições alguma couza de importante.

A casa do administrador pode e deve ser demolida, formando-se do largo dos Afflietos uma praça soffrivel com vista para o mar. Do lado do forte de S. Pedro ha contiguas ao passeio duas casas particulares, que devem ser compradas pela Provincia, de sorte que nunca fique o administrador e todo o pessoal ali empregado, abrindo-se correspondencia da dita casa para os commodos interiores ja existentes no mesmo estabelecimento, e na outra se estabeleça o gabinete de historia natural com os accessorios que julgardes convenientes, passando o terreno adjacente ás mesmas casas e o que fórma hoje o largo do forte a fazer parte do passeio publico, collocando-se a grade d'este na linha que vai da primeira das

ditas casas para a muralha do fosso fronteira ao forte, cuja entrada pode com mui pequeno dispendio abrir-se pelo mesmo fosso.

Para quanto vos proponho e que tomareis na consideração que merecer, basta auctorisar o Governo a despender sessenta contos de reis em duas prestações annuaes, sendo uma desde ja, certos de que com a despeza que se fazia na construcção da antiga casa do administrador que afinal não seria menor de 30:000\$, segundo o entender de pessoas competentes, obtereis uma das duas de que fallei e seus terrenos, vindo por tanto, o augmento ser de 25 ou 30 contos, pois que as mais despesas se farão pela consignaçoão annual do estabelecimento.

Para o esgoto das aguas pluviaes que se derramão pelo Campo Grande existia um cano que, entre as casas do Coronel Theodoro Teixeira Gomes e do Commendador Joaquim Pereira Marinho, sitas no mesmo campo, dirigia as ditas aguas pela encosta da montanha e, descendo as pedreiras, as levava ao mar.

Com o tempo e a extracção de pedra no referido logar das pedreiras, arruinou-se aquelle encanamento, e as agoas, espalhadas pela encosta, alluirão as terras, dando logar á desabamentos, que se recebeu chegassem a ameaçar as propriedades edificadas na parte superior da mesma montanha.

Foi mister mandar reparar o encanamento e fazer algumas obras de segurança. Trabalha-se nestas, e quanto áquelle até 11 do mez passado limitou-se o respectivo serviço á construcção de um depozito, á abertura de um caminho para subir-se da praia, a accumulacção de materiaes e a escavacção do alicerce do gigante, destinado a consolidar a parte superior do antigo cano.

Com estes trabalhos tem se gasto Rs. 629\$880, informando o engenheiro encarregado da obra que espera poder executal-a com quantia menor do que o orçamento de Rs. 6:792\$192 desde o dia 12 que nella se prosegue com mais regularidade e rapidez; sendo por tanto de erer que se concluirá com brevidade.

O andamento das de mais obras que se fazem no município da Capital tem sido de tão pouca importancia que dellas julguei não dever fazer-vos menção.

OBRAS DO INTERIOR DA PROVINCIA.

Pelos Engenheiros Ladislao Wideki e Trajano Rego me foi entregue o rela-

Continúa na Villa de Alagoinhas a edificação da nova matriz, que se acha bastante adiantada, estando a alvenaria de toda ella na altura em que se deverá collocar o vigamento para o coro. Foi orçada essa obra em 52:280\$250; e não obstante deverá ficar concluida dispendendo a Provincia somente metade d'essa quantia, ou menos do que isso.

Acha-se concluida a estrada do Tinguí ao sitio de Francisco Felix, no termo do Tucano.

CAMINHOS VICINAES Á ESTRADA DE FERRO.

Com o fim de chamar productos para a nossa estrada de ferro determinou a Presidencia, como sabeis, a construcção ou abertura de seis estradas no prolongamento de Alagoinhas e quanto ao andamento d'estas obras dir-vos-hei o que constar das ultimas informações que a respeito exigi.

A estrada de Alagoinhas para os Prazeres, freguezia do termo de Inhambu-pe tem oito a nove legoas de extensão, das quaes tres já forão abertas ao tranzito, devendo o resto abrir-se no fim de Fevereiro ou principio d'este. O empreiteiro recebeu já 2:700\$000 e tem para receber 2:100\$000. Nesta estrada dever-se-hão mandar construir ainda tres pontes sobre os rios Subahuma e Tauipe, orçadas, valor approximado, em 5:000\$000 rs.

A estrada de Alagoinhas a Villa de Inhambu-pe, cabeça do termo do mesmo nome, tem sete legoas de extensão; os encarregados de sua abertura receberam já 4:000\$000 e tem para receber 3:000\$000 rs.

Nesta estrada, cujos trabalhos estão principiados, tem a Provincia de mandar construir duas pontes, orçadas em 4:000\$000, e uma malhada para gado que não está orçada.

A estrada de Santa Luzia a Serrinha, termo da Purificação, tem dez legoas de extensão e acha-se contractada; o empreiteiro recebeu 1:800\$900 e tem para receber 4:200\$000. Não consta até o presente, que tenham principiado os respectivos trabalhos.

A estrada de Alagoinhas á Capella do Razo tem dez legoas de extensão, cinco das quaes se achão promptas para serem abertas ao tranzito publico. Toda esta estrada importará em 6:000\$000.

A estrada do sítio de Francisco Felix a Villa de Monte Santo acha-se feita na metade e o restante em andamento, importando a sua totalidade em 5:000\$000.

A estrada do Monte-Santo ao Joazeiro não está ainda contractada, bem que o engenheiro encarregado de determinar a sua directriz tenha já concluido os seus trabalhos, declarando que a importancia da mesma estrada não será menor de 15:000\$000.

Não devemos desanimar do pequeno rendimento da nossa via ferrea, de que em outro lugar vos dou conta. Por virtude de habitos arreigados, de relações commerciaes entretidas e por longo espaço de tempo conservadas em uma direcção opposta, não tem ella podido ainda chamar a si productos, cujo transporte cubra a despesa annual de seo custeamento, que por ora vai muito além.

No intuito, pois, de procurar-lhe novos rendimentos, entendi conveniente, além das estradas acima designadas, mandar abrir um ramal, que, partindo da Matta de S. João, vá em direcção á freguezia de S. Sebastião, no termo de S. Francisco, onde se achão collocados muitos engenhos de assucar.

O espaço comprehendido não irá além de cinco legoas, que serão exploradas segundo o mesmo systema das estradas já determinadas sob as mesmas vistas, como vos disse.

Uma outra estrada lateral ainda mais necessaria é a que deve partir da Pojuca ou Santa Anna do Catú ao Bomjardim, no termo de Santo Amaro, afim de facilitar o transporte dos assucares que ali se fabricão e que, como sabeis, formão uma parte consideravel da safra d'esse genero. Este ramal depende de um accordo entre os proprietarios do Bomjardim e a companhia da estrada de ferro sobre uma diminuição do preço do transporte que o representante da mesma companhia nesta Provincia parece não estar longe de aceitar, uma vez que seja em favor d'aquelles cujas propriedades se achão á maior distancia da via ferrea.

Exposto assim quanto ha occorrido em relação ás obras publicas da Provincia, permitti, que, antes de concluir, vos expendam algumas considerações.

Na direcção d'ellas não tem havido o methodo e systema que parecem indispensaveis para um bom resultado. Tem-se principiado muitas obras, é verdade, mas sem o nexo e continuação que as torna afinal proveitosas, de sorte

que estradas haverá que, ou são de uma pequena comunicação, ou então um fraco allivio aberto na extremidade ou no meio de um tenebroso caminho.

Conhecida e estudada a Provincia, julgo que seria de primeira necessidade adoptar um plano de estradas para o seu interior, embora esse plano tivesse de ser alterado com o volver do tempo e o correr das circumstancias.

Para isso conviria dividir a Provincia em grandes districtos, collocando á frente das obras destinadas em cada um dos mesmos um engenheiro, que annualmente, e em epocha determinada, apresentasse a descripção do serviço feito, e indicasse as quantias precisas para conservação do mesmo serviço, propondo as obras novas que julgasse precisas, com declaração da sua conveniencia, sua planta e orçamento provavel.

Assim a Presidencia teria os meios precisos para proseguir nas estradas do interior sobre um plano geral.

Presentemente as attensões volve-m-se para o rio Paraguassú e para a nossa estrada de ferro que reclama serios cuidados. Por um lado parte-se de uma das nossas mais ricas cidades do littoral para pontos importantissimos do nosso sertão até chegar ao rio de S. Francisco no limite com a provincia de Minas. Pelo outro percorrem-se vinte legoas de caminho de ferro, cuja extremidade norte começa a ser prolongada, ou até o mesmo rio de S. Francisco nos limites com as Provincias de Pernambuco e Piauí, ou até ao Rio Real nos limites com a Provincia de Sergipe.

Estas duas arterias indicão-se por si, e com seus ramaes penso que comporão um dia a rede das estradas de que tanto precisa a nossa Provincia.

Expondo quanto fica dito, exprimo unicamente uma opinião humilde, esperando que fareis o que vossa sabedoria vos aconselhar para o desenvolvimento material do vasto sertão que possuímos.

ESTRADA DE FERRO.

Tenho o prazer de communicar-vos que, em virtude de instancias do Governo, acerca dos preços do transporte da via-ferrea, accedeo a companhia na organização de uma nova tarifa no sentido differencial e em que forão não só reduzidos todos os preços de transporte dos generos de exportação, assim como as passagens, mas tambem se concordou em uma diminuição proporcional em relação a todos os generos comestiveis de importação, sendo todas as reduções segundo a distancia, bem que não proporcionalmente guardadas.

A nova tarifa foi posta em execução no primeiro do mez passado, e penso que satisfará queixas antigas sem suscitar novas. Tendo o character provisorio poderá ella ainda ser reduzida no 1.º do mez de Fevereiro do anno vindouro, se d'aqui até lá se reconhecer que alguma alteração se pode fazer n'este sentido.

Sobre a aceitação da dita estrada existião, como sabeis, duvidas entre o engenheiro fiscal do Governo e o da companhia. Questões houve sobre que não poderão chegar a um accordo, e essas estão ainda pendentes, por não haver o Governo Imperial nomeado um dos arbitros, que com outro da companhia devem resolver-as nos termos do contracto.

Quanto, porem, áquellas a respeito das quaes se marcou um prazo para conclusão das obras e reparos que as suscitarão, tenho dados para crer que se chegará a um accordo. Tratei de examinar as ditas obras, e posso dizer, de conformidade com a opinião do engenheiro fiscal, que com excepção da ponte da Jequitaiá e cercado para as boiadas, as duas estações terminaes se achão concluidas, bem que a casa de arrecadação de Alagoinhas podesse ser mais espaçosa, restando ainda para serem satisfeitas outras construcções e reformas em alguns logares intermediarios como acontece nas duas pontes dos rios de Joannes e Pojuca. Repito que tenho dados para crer que a companhia satisfará por este lado as exigencias do Governo, afim de que a via-ferrea, decididas as questões de que acima fallei, possa ser definitivamente recebida.

O trafego d'ella produziu no anno que findou a receita de rs. 225:041\$763 como se verifica do balanço annexo, tocando d'esta somma ao primeiro semestre decorrido de Janeiro a Junho rs. 136:516\$684, e aos outros seis mezes do anno 88:525\$079, menor que o primeiro semestre 47:991\$605, não só porque o numero de passageiros foi no segundo periodo de 25.249, tendo percorrido a linha no primeiro 37.237. senão porque os productos agricolas forão em muito menor escala, já pela demora e retardamento da safra, já por que procuravão outros vehiculos. No primeiro semestre o termo medio diario dos passageiros regulou a 205, e no segundo semestre a 137.

A despesa com o custeio da estrada importou em rs. 399:959\$679, a saber, no primeiro semestre 207:710\$992 e no segundo 192:248\$687, pelo que o deficit do primeiro semestre chegou a somma de 71:194\$308 e no segundo a 103:723\$608, que prefazem o deficit annual de rs. 174:917\$916.

THEZOURARIA E FINANÇAS DA PROVINCIA.

Não tive o tempo preciso para colher dados e apresentar-vos um relatório circunstanciado e extenso d'este principal ramo da administração da Provincia, tomando por baze os productos de sua lavoura, de sua industria e commercio como desejava; e porque não deva repetir aqui o que se acha escripto nos precedentes relatórios, limito-me aos pontos principaes de arrecadação das rendas e dispendio dos dinheiros publicos, de que devo dar-vos immediata conta.

No relatório appenso do Ex.^{mo} Conselheiro Presidente da Provincia tereis noticia das medidas ordenadas em relação á arrecadação, fiscalisação e despesa publica, constantes tambem dos balanços da Thezouraria que ora vos apresento.

Devendo começar a vigorar a Lei da fixação da receita e despesa que rege o corrente anno e o primeiro semestre do seguinte, comprehendendo 18 mezes o correspondente exercicio, como foi declarado na Lei n.º 909 de 26 de Maio do anno findo, julguei conveniente communicar a Thezouraria Provincial quaes erão as vistas da administração na gerencia dos dinheiros publicos, e outros pontos relativos, o que fiz pela maneira constante da minha ordem de 8 de Janeiro ultimo, appensa por copia.

Tive por fim principal d'essa ordem centralizar na Thezouraria Provincial toda a fiscalisação e pagamentos, espalhados aqui e alli, de sorte que sejam elles feitos com segurança e mais regularidade, correndo por uma contabilidade clara e precisa e cessando a pratica de serem despendidas avultadas sommas sem conhecimento e a interferencia d'aquella Repartição. Centralizados assim a fiscalisação e os pagamentos será facil a Presidencia obter com promptidão todos os dados e informações de que precise para que se não realizem despesas quando não haja credits auctorisados, ou para que não sejam estes excedidos.

Existindo na caixa de cauções da Thezouraria a importante somma de Rs. 87:947\$070 em dinheiro sem nenhuma utilidade para a circulação, nem maior conveniencia publica, julguei conveniente mandar que passasse para a caixa geral, a titulo de supprimento, toda a importancia em deposito que não fosse da natureza d'aquellas que podem ser immediatamente reclamadas, podendo da mesma caixa sahir quaesquer quantias que tenham de ser entregues e con-

tinuando a respectiva escripturação da caixa de cauções, de sorte que figure nos balanços da Thezouraria e na escripturação geral a demonstração das quantias suppridas de uma para outra caixa.

Por occasião de executar-se esta ordem reconheceo-se que grande parte da somma recolhida na dita caixa de cauções se achava prescripta, e por consequencia pertencente a receita extraordinaria da Provincia. E, pois, cumpre que auctoriseis quantia sufficiente para que a caixa geral se ache habilitada para accudir as restituições que forem devidamente reclamadas pelos supprimentos de que acima fallo.

BALANÇO DEFINITIVO DO EXERCICIO DE 1862 E DO ANNO DE 1863.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPEZA PARA O EXERCICIO DE 1865 A 1866.

A receita arrecadada no anno de 1862 foi de Rs. 1,499:623\$048 que junta a do semestre addicional tambem arrecadada de Rs. 182:509\$747 prefaz a de Rs. 1,682:132\$795, incluido o saldo de 18:352\$566 que passou do anno anterior, somma esta que pertence a todo exercicio de 1862, sem comprehender na receita a quantia de 6:372\$900 rs. relativa a movimento de fundos.

Vê-se do balanço adiante junto, organizado pela Thezouraria que o resto que havia a cobrar-se de impostos e outros titulos que passou para o titulo « divida activa » e que pertence ao dito anno, montou em 102:591\$747.

Consta tambem do mesmo balanço que as differenças para mais de diversas verbas do orçamento comparadas com as quantias orçadas subirão a somma de 534:056\$807 rs. e para menos houve a differença de 121:468\$572, seguindo-se que a arrecadação total d'esse exercicio excedeo a somma orçada em Rs. 412:588\$235.

Comparada a quantia orçada para o dito exercicio na importancia de réis 1,269:544\$560 em que se acha incluido o saldo do anno anterior de réis 17:243\$125 e arrecadada de Rs. 1,682:132\$795 conhece-se a referida differença de 412:588\$235 rs. proveniente este augmento principalmente da arrecadação da decima urbana, meia siza de escravos, direitos de exportação e escriptorios, direitos de 2\$500 por cabeça de gado vaccum morto para consumo &c.

A arrecadação para menos diz respeito aos seguintes artigos—reposição e restituição, 10 % sobre loterias, 200\$000 réis sobre escravos despachados para fóra da Provincia, receita eventual &c. como se vê do citado balanço.

duas prestações que se hão de vencer em 30 de Junho e 30 de Dezembro do corrente anno na importância de 60:000\$000.

A Thezouraria Provincial orçou a receita para o exercício de 1865-1866 em Rs. 1,503:508\$019, tomando para o seu calculo o termo medio na maior parte das rendas arrecadadas nos tres exercicios anteriores de 1860, 1861 e 1862, conforme está ordenado; e bem que seja prudente na estimativa das rendas futuras sujeitas á eventualidades não ir além d'esse calculo, considero todavia que as rendas arrecadadas nos exercicios de 1860 e 1861 tendo-se resentido muito da falta de nossos productos de exportação, em consequencia das duas más estações e embaraços em que se vio o commercio, não podem offerecer uma baze regular, e quer por isso, quer por que convém ter em attenção o progresso natural da riqueza publica, de que é prova a renda avultada do exercício de 1863, estou que a receita para o dito anno de 1865 a 1866 attingirá a Rs. 1,700:000\$000 sobre que podereis calcular as despesas da Provincia, fazendo a distribuição que mais convier.

A Thezouraria entretanto, seguindo a baze que mencionei, orça a referida receita em Rs. 1,569:331\$958.

O estado dos cofres até 15 do mez passado era o seguinte—

CAIXA DO EXERCICIO DE 1863.

Saldo.....	Rs. 115:458\$540
------------	------------------

CAIXA DE 1864-1865.

Idem idem.....	Rs. 84:004\$929
----------------	-----------------

CAIXA DE LETRAS A RECEBER.

Saldo de hoje que passa para amanhã....	<u>95:485\$057</u>
---	--------------------

CAIXA DE OBRIGAÇÕES A PAGAR.

Saldo idem.....	<u>60:000\$000</u>
-----------------	--------------------

CAIXA DE CAUÇÕES.

Saldo idem, a saber:

Em valores.....	4:687\$716
-----------------	------------

Em dinheiro.....	<u>9:409\$881</u>	<u>14:097\$597</u>
------------------	-------------------	--------------------

Por esta occasião cabe-me ponderar-vos que a Lei n.º 909 de 26 de Maio de 1863 fixando as despesas da Provincia nos 18 mezes que principiarão em Janeiro do corrente anno e hão de findar em Junho de 1865 na quantia de Rs. 2,404:206\$246 não orçou a receita dos diversos impostos ahí designados, que são os mesmos da Lei anterior, e entretanto forão por ella decretadas des-

DOCUMENTOS ANNEXOS

A

FALLA DA PRESIDENCIA.

3. 1.

Bahia e Quartel na Mouraria, 21 de Fevereiro de 1864.

O Comandante Geral, — Joaquim Mauricio Ferreira.

N.º 2.

DIRECTORIA GERAL DOS ESTUDOS DA BAHIA, 20 DE FEVEREIRO DE 1864.

ILLM. E EXM. SNR.

Em observancia do § 5.º do art. 128 do Regulamento Organico de 22 de Abril de 1862 devia eu, como Director Geral Interino dos Estudos, apresentar n'esta occasião um relatorio circumstanciado á cerca do estado actual da Instrucção Provincial.

Nomeado porem para esse cargo no dia 5 de Desembro ultimo, em que o digno Dr. Director Geral effectivo havia partido para a Corte á tomar assento na Camara temporaria, comecei a servir no dia 7, tempo esse, em que já não me era possivel observar por mim mesmo os trabalhos das aulas, visto como aquella epocha era a em que a lei lhes mandava dar ferias. Alem disso por aquelles dias antecedentes á minha nomeação tinha o Exm.º Snr. Presidente recebido d'aquelle Dr. Director Geral os esclarecimentos precisos para incluil-os no seo relatorio, com que no dia 15 do mesmo mez de Desembro teve de passar ás mãos de V. Ex. a Administração desta Provincia, e d'esse relatorio consta o estado actual da Instrucção Publica, de que devera esta Directoria informar á V. Ex. relativamente ao anno proximo findo de 1863. Assim que, de certo modo impossibilitado de apresentar de lavra propria um trabalho digno de V. Ex. e da illustrada Assembléa Provincial, á cujo conhecimento terá tambem de chegar, não posso deixar de muito conscienciosamente regular-me pelo do anno passado, sobremaneira honrando-me não só com essa, para assim dizer, adopção que d'elle faço, no caso d'ella me ser permittida, por ser em tudo adoptado á melhorar o estado actual da Instrucção Publica n'esta Provincia, como tambem de acompanhar por esse modo ao Exm. Snr. Presidente d'ella, o qual muito especialmente recommendou á mesma Assembléa a leitura d'esse luminoso escripto, que em minha humilde opinião custará a ser igualado pelo de outrem, e nunca poderá ser excedido.

Assim, pois, tenho a honra de fazer chegar ás respeitaveis mãos de V. Ex. os seguintes mappas, dos quaes consta o andamento, que teve a instrução primaria e secundaria, publica e particular n'esta Provincia.

O mappa n. 1 demonstra, que no anno proximo passado houve nas 23 comarcas d'esta Provincia 218 escolas publicas primarias; á saber 175 para o sexo masculino, e 43 para o feminino, as quaes forão frequentadas por 8203 alumnos, sendo 6458 meninos e 1745 meninas.

Comparados o numero d'essas escolas e a concurrencia dos seus respectivos discipulos com os dos annos de 1862 e 1861, vê-se:

1.º Que em 1862, tendo havido 16 cadeiras de mais, funcionarão 234 escolas; á saber, 190 para o sexo masculino, e 44 para o feminino, concorridas por 7172 discipulos, sendo 5484 meninos, e 1688 meninas; em quanto que no anno de 1861, no qual houve 53 cadeiras de menos do que no de 1862, isto é, 181 escolas, sendo 146 para o sexo masculino, e 35 para o feminino, forão ellas frequentadas em maior escala por 7571 discipulos, sendo 5937 meninos, e 1634 meninas.

2.º Que no anno de 1863, tendo havido 16 escolas de menos do que no de 1862, á saber 15 de meninos e 1 de meninas, ainda assim deo-se n'elle maior concurrencia nas aulas, visto como forão ellas frequentadas por mais 632 discipulos do que no 1861, sendo 521 meninos e 111 meninas, e finalmente por mais 1031 alumnos do que no de 1862, sendo 974 meninos e 57 meninas.

Foi por tanto o anno proximo passado aquelle, em que concorreo maior numero de discipulos ás aulas publicas primarias d'esta Provincia no triennio de 1861 á 1863.

As reflexões, que sobre este importantissimo ponto poderamos fazer, ja tem sido feitas por outros Directores, e achão-se bem resumidas, e francamente declaradas no ultimo relatorio, no qual se lê, *que existem cadeiras, que não prestão beneficio relativo, tendo a insignificante frequencia de um numero muito pequeno de discipulos, obrigando aliás a Provincia á sacrificios, que só se devem ao proveito de muitos.*

O mappa n.º 2 apresenta o nome de 136 Professores, vitalicios e interinos, que estão exercendo cadeiras, com declaração das localidades d'estas, e das datas dos provimentos de cada um d'elles, conforme as classes á que pertencem, e tambem com a da gratificação, que percebem para o aluguel das casas de suas respectivas escolas, em virtude da garantia, que lhes dá o artigo 31 do Regulamento Organico.

371 alumnos, com a declaração dos que aproveitarão e perderão o anno, e dos que retirarão-se.

D'elle vê-se, que no dito anno ali houve mais 67 estudantes do que no de 1862, e tamhem mas 362 do que no de 1861, em que apenas matricularão-se 9, os quaes perderão o anno.

Aos 371 alumnos acima indicados devem-se addicionar 26 da aula de musica regida pelo Professor Juvencio Alves da Silva, computados os quaes conhece-se que forão 397 os que concorrerão ás aulas publicas secundarias, conforme a denominação que lhes dá o final do art. 70 do Regulamento Organico: e se á esses reunirmos ainda mais 11 discipulos da aula de geometria pratica do Arsenal de Marinha, e 29 da de desenho ali frequentada por aprendizes artifices do mesmo Arsenal, teremos a totalidade de 437 alumnos, que seguirão o referido ensino.

O de n.º 10 menea os nomes dos Inspectores Parochiaes, creados pelo art. 155 do citado Regulamento, alguns dos quaes tem já prestado valiosos serviços, e é de esperar, que de dia em dia os vão da mesma sorte prestando e quiçá melhores, se, sem tocar nas optimas qualidades, que em muitos d'elles sou o primeiro a reconhecer, e devidamente aprecio, tiverem sempre em lembrança, e pozerem em acção, uma bem entendida *rigidez de principios*, que, segundo as expressões de um illustre Director da instrucção publica, referindo-se aos delegados d'ella na sua Provincia, *não os faça dobrar diante de certas considerações, pelas quaes alguns são levados á fechar os olhos sobre faltas que nunca deverião tolerar*.

O mappa n.º 11 mostra as Commissões de instrucção publica ainda existentes, entre as quaes se muitas ha, que ajudando ao Governo e a esta Directoria á bem do serviço publico, muito me honro de declarar-o, tem-se tornado distintas, é sobre maneira dolorosa dizel-o, uma ou outra existe de sociedade com o Professor em algum ramo de negocio, ou que sendo quem lhe rebate os vencimentos com usura enormissima, ou finalmente por um excesso de negligencia ou de bonhomia inqualificaveis, quando não seja tambem porque d'elle receba alguma remuneração. á tudo cerra os olhos, para que o seo socio, ou a sua victima, ou o seo protegido, fique sempre como um Professor exemplar.

Não obstante, porem, ser difficillima, senão impossivel de comprovar-se esta asserção, farei quanto estiver á meo alcance para descobrir a verdade á similhante respeito, e communicar-a á V. Ex., no intuito de concorrer, como

que já tractei por occasião do mappa n.º 9, darão a totalidade de 1812, approximadamente, visto como para ser exacta, fôra preciso, que todos os collegios tivessem dado execussão ao citado artigo do Regulamento.

E pois, á vista dos esclarecimentos, que pude colher, e em virtude dos quaes tenho a honra de apresentar á V. Ex. este pequeno trabalho, forão as aulas publicas e particulares n'esta Provincia frequentadas por 11530 discipulos, á saber 9033 meninos, e 2497 meninas, sem fazer especial menção de 197 alumnas da Casa da Providencia, por já estarem ellas comprehendidas no mappa n.º 12, desde que foi confeccionado. Entretanto, para que V. Ex. possa bem ajuizar d'aquelle estabelecimento, e por elle regular os outros dirigidos pelas Irmãs de Caridade, e dos quaes já fiz menção, offereço a sua sabia consideração o relatorio annexo do zeloso Inspector Parochial da freguezia da Rua do Paço, que minuciosamente expõe tudo quanto é attinente ás aulas d'aquella freguezia.

Finalmente o mappa n.º 14 mostra o movimento do expediente d'esta Repartição, a qual tem os seos trabalhos em dia. Por elle se vê, que ella recebeu 1732 officios, expediu 1327, despachou 2344 requerimentos, registrou 29 titulos, 46 licenças, 1327 officios, 10 portarias e editaes e 3 contractos, perfazendo todas estas peças o numero total de 6818, não comprehendidas as respectivas minutas, e algumas copias que acompanharão informações dirigidas ao Governo.

E por esta forma permitta V. Ex. que eu termine este mal elaborado trabalho, esperando que V. Ex., e a muito illustre Assembléa Legislativa Provincial, á quem tem de ser apresentado, supirão com suas luzes e reconhecida sabedoria as faltas, que n'elle se encontrão

Deos Guarde a V. Ex.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conselheiro Vice-Presidente da Provincia.

O Conselheiro,

Dr. João Antunes d'Azevedo Chaves,

Director Geral Interino.

MAPPA demonstrativo das aulas publicas primarias da Provincia da Bahia, com designação dos Professores que as regem.

COMAR- CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN- TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
CANTUAL.	Curato da Sé	D. Maria da Gloria Oliveira e Silva	Carta do Governo de 2 de Setembro de 1858 ..	900s000	450s000	Alumna mestra.
	"	Ricardo Dutra d'Andrade	" .. de 27 de Maio de 1847	900s000		Alumno mestre.
	S. Pedro	D. Candida Baldoia Seixas Contreiras Sampaio ..	" .. de 23 de Junho de 1859	900s000	500s000	Alumna mestra.
	"	Galdino Eustaquio de Figueiredo	" .. de 23 de Janeiro de 1856	900s000	450s000	Alumno mestre.
	Sant'Anna	D. Candida Maria Alvares dos Santos	" .. de 18 de Outubro de 1843	900s000	460s000	Alumna mestra.
	"	José Antonio Pereira	" .. de 17 de Outubro de 1843	900s000	460s000	Alumno mestre.
	Rua do Paço	Manoel Florencio do Espirito Santo	" .. de 12 de Dezembro de 1855	900s000	240s000	" ..
	Santo Antonio	D. Guilhermina de Barros Seixas	" .. de 19 de Maio de 1853	900s000	400s000	Alumna mestra.
	"	Antonio Alvares dos Santos	" .. de 12 de Agosto de 1852	900s000	400s000	Alumno mestre.
	Resgate	Antonio Rodrigues Jambeiro	" .. de 23 de Dezembro de 1854	720s000		Alumno mestre.
	Pilar	D. Andreina Francisca de Castro Rios	" .. de 13 de Outubro de 1849	900s000	375s000	Alumna mestra.
	"	José Maria da Fonecca	" .. de 15 de Setembro de 1853	900s000	400s000	Alumno mestre.
	Conceição da Praia	D. Rosipa de Jesus Vianna	" .. de 15 de Novembro de 1859	900s000	300s000	Alumna mestra.
	"	Firmino José Alberto	" .. de 17 de Março de 1845	900s000	200s000	Alumno mestre.
	Brotas	D. Florencia Maria da Rocha	" .. de 14 de Dezembro de 1863	720s000	120s000	Alumna mestra.
	"	Pedro José de Souza Junior	" .. de 22 de Janeiro de 1856	720s000	80s000	Alumno mestre.
	Victoria	D. Anta Thimoclea Colonia	" .. de 4 de Março de 1853	900s000		Alumna mestra.
	"	Firmino Pereira de Souza	" .. de 30 de Outubro de 1852	900s000		Alumno mestre.
	Rio Vermelho	Martinho Marianno Floresta dos Santos	" .. de 22 de Janeiro de 1855	720s000	120s000	" ..
	Barra	Francisco José Pereira	" .. de 11 de Outubro de 1848	720s000	140s000	" ..
	Penha	D. Florinda Moreira dos Santos	" .. de 19 de Maio de 1855	720s000	200s000	Alumna mestra.
	"	Zacharias Nunes da Silva Freire	" .. de 20 de Dezembro de 1856	720s000	130s000	Alumno mestre.
	Mares	André Gomes de Britto	" .. de 5 de Setembro de 1851	720s000	180s000	" ..
	Itapoan	Argemiro Irineo Caissara	" .. de 26 de Dezembro de 1859	720s000	60s000	" ..
	Pirujá	Manoel Norberto d'Oliveira Luitgardes	" .. de 25 Outubro de 1855	720s000	84s000	" ..
	Paripe	" ..	" ..	720s000	120s000	Substituida per alumna mestra.
	"	" ..	" ..	720s000	120s000	Idem por alumno mestre.
	Matoim	Joaquim Macedo Alvim	" .. de 31 de Dezembro de 1856	720s000	60s000	Alumno mestre.
	Passé	Samuel Florencio de Passos	" .. de 25 de Junho de 1858	720s000	144s000	" ..
	Maré	João Francisco Regis	" .. de 30 de Março de 1852	720s000	96s000	" ..
	Cotegipe	Antonio Soares d'Albergaria	" .. de 29 de Agosto de 1850	720s000	60s000	" ..
ABRANTES.	Santo Amaro do Ipitanga	Francisco de Paula Marques e Oliveira	Carta do Governo de 29 de Agosto de 1853	600s000		Alumno mestre.
	Matta de S. João	Francisco Manoel Alvares de Araujo	" .. de 14 de Dezembro de 1852	600s000		" ..
	"	D. Hersilia Augusta Caissara	" .. de 24 de Agosto de 1860	600s000		Alumna mestra.
	Abrantes	João Baptista Ferreira Junior	" .. de 30 de Outubro de 1854	600s000		" ..
	Villa do Conde	Francisco da Silva Lisboa	" .. de 18 de Julho de 1856	600s000		" ..
	Ribeira do Conde	Antonio Moreira da Costa	" .. de 19 de Agosto de 1853	600s000		" ..

Continuação.

COMAR- CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN- TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
ABRANTES.	Subaúma.....			600s000		Vaga, substituída por alumno mestre.
	Assú da Torre.....	José Henriques da Queiroz.....	Carta do Governo de 3 de Setembro de 1856.	600s000		Alumno mestre.
	Monte Gordo.....	Manoel Luiz Gomes Vinhas.....	» » de de Março de 1853.	600s000		» »
CACHOEIRA.	Cidade de Cachoeira.....	Manoel Acestes Idomeno da Fonseca.....	Carta do Governo de 14 de Maio de 1853.	720s000	180s000	Alumno mestre.
	» » ».....	Torquato d'Andrade Santos Silva.....	» » de 14 de Abril de 1852.	720s000	200s000	» »
	» » ».....	D. Cassiana Joaquina de Salles.....	» » de 29 de Outubro de 1851.	720s000	60s000	Alumna mestra.
	S. Felis.....	João Nepomuceno Gomes.....	» » de 21 de Julho de 1840.	720s000		
	» » ».....	D. Leonor Annathilde dos Santos Florião.....	» » de 20 de Dezembro de 1859.	720s000	80s000	
	Moritiba.....	Constantino de Freitas Britto.....	» » de 10 de Junho de 1839.	600s000	40s000	
	» » ».....	D. Carolina Augusta d'Almeida.....	» » de 24 de Janeiro de 1843.	600s000		
	Maragogipe.....	Miguel Moreira de Carvalho.....	» » de 26 de Janeiro de 1856.	720s000	60s000	Alumno mestre.
	» » ».....	D. Emilia Cypriana Pereira de Borba.....	» » de 10 de Janeiro de 1857.	720s000	100s000	
	S. Felipe.....	João José Gomes.....	» » de 13 de Abril de 1858.	600s000	48s000	Alumno mestre.
	Nagô.....	José Martins de Lima e Mello.....	» » de 29 de Agosto de 1856.	600s000	72s000	
	S. Gongalo dos Campos.....			600s000		Substituída.
	» » ».....	D. Carolina Maria da Silva e Oliveira.....	» » de 22 de Dezembro de 1859.	600s000		Alumna mestra.
	Humildes.....			600s000		Substituída.
	Cruz das Almas.....	José Antonio da Silva Sanches.....	» » de 30 de Outubro de 1838.	600s000		
	Mercez.....	João Baptista d'Aragão Pedra e Cal Camamu.....	» » de 22 de Janeiro de 1857.	600s000		
	Iguape.....			600s000		Substituída por alumno mestre.
	Belem.....	João Rodrigues Cabral e Neia.....	» » de 23 de Janeiro de 1849.	600s000		Alumno mestre.
	Conceição da Feira.....			600s000		Substituída por alumno mestre.
	Currallinho.....	Pedro de Souza Pitanga.....	» » de 6 de Agosto de 1856.	600s000	72s000	
	Capella do Almeida.....	Hermelindo Luiz da Motta e Mattos.....	» » de 1 de Fevereiro de 1856.	600s000		
	Açargosa.....			600s000		» » » »
	Tapera.....			600s000		» » » »
SANTO AMARO.	Umburanas.....	Francisco de Assis Regis.....	» » de 24 de Abril de 1860.	600s000		Alumno mestre.
	Povoação de João Amaro.....			600s000		Vaga.
	Santo Amaro.....	Joaquim Saturnino Santos Japiassú.....	Carta do Governo de 25 de Janeiro de 1851.	720s000	180s000	Alumno mestre.
	» » ».....	D. Maria Silveria e Oliveira.....	» » de 26 de Setembro de 1857.	720s000	150s000	Alumna mestra.
	Bom Jardim.....	Manoel de Mello Sodré.....	» » de 28 de Setembro de 1840.	600s000		Alumno mestre.
	Rio Fundo.....			600s000		Substituída.
	Saúbara.....	José Antonio de Mattos Junior.....	» » de 30 de Janeiro de 1856.	600s000		Alumno mestre.
	Oliveira dos Campos.....	Innocencio Gonçalves da Costa.....	» » de 29 de Novembro de 1850.	600s000		
	Villa de S. Francisco.....	Ignacio Duarte Ferreira.....	» » de 9 de Outubro de 1843.	600s000	120s000	Alumno mestre.
	» » ».....			600s000	120s000	Substituída por alumna mestra.

Continuação.

COMAR- CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN- TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
SANTO AMARO.	Madre de Deos	João Gomes da Costa	Carta do Governo de 20. de Setembro de 1850.	600s000	60s000	Alumno mestre.
	Bom Jesus	Francisco Estanislão da Silva	" " de 12 de Fevereiro de 1856.	600s000	48s000	Substituída por alumno mestre.
	Paramirim	Manoel Florencio do Nascimento	" " de 10 de Julho de 1853.	600s000		Alumno mestre.
	S. Sebastião	João Pedro Lino de Sant'Anna	" " de 26 de Japeiro de 1855.	600s000		" "
	Socorro	João Lourenço Dias Borges	" " de 16 de Janeiro de 1857.	600s000		" "
	Rha dos Frades					
NAZARETH.	Nazareth	Antonio Pedro Gonçalves Junior	Carta do Governo de 27 de Abril de 1852.	720s000	60s000	Alumno mestre.
	"	José Marcellino Pereira	" " de 13 de Abril de 1852.	720s000	132s000	"
	"	D. Felismina Hygina Roza	" " de 12 de Novembro de 1844.	720s000	60s000	Alumna mestra.
	Pirajubia	Pedro José Antunes	" " de 18 de Setembro de 1851.	600s000		Alumno mestre.
	Santo Antonio de Jesus	Martinho Vieira Olavo	" " de 27 de Abril de 1839.	600s000	48s000	
	Aldeia	Joaquim Fagundes de Souza	" " de 12 de Janeiro de 1848.	600s000	120s000	
	"			600s000	120s000	Substituída por alumna mestra.
	Lage			600s000	60s000	Substituída por alumno mestre.
	Maragogipinho			600s000		"
	Itaparica	Bellarmino Pereira Pimentel	" " de 6 de Novembro de 1851.	600s000	120s000	
	Caixa Prego	Antonio Teixeira de Souza	" " de 18 de Agosto de 1859.	600s000	108s000	
	Jaguaripe	Hermenegildo José Barboza	" " de 14 de Julho de 1858.	600s000		
	Estiva			600s000	48s000	
	Encarnação	João José de Sant'Anna	" " de 18 de Dezembro de 1855.	600s000	60s000	
	Santo Amaro do Catú	Emygdio Aurelio dos Santos	" " de 24 de Setembro de 1851.	600s000		
	Santo Antonio dos Vallasques	Clemente de Jesus Nogueira	" " de 12 de Abril de 1853.	600s000		
	Itaparica para meninas			600s000	108s000	Substituída por alumna mestra.
FEIRA DE SANT'ANNA.	Feira de Santa Anna	Luperio Leolindo Pitombo	Carta do Governo de 12 de Dezembro de 1855.	720s000	120s000	Alumno mestre.
	"	D. Josepha Sarmento	" " de 6 de Setembro de 1843.	720s000		
	Arraial do Bonfim			600s000		Substituída por alumno mestre.
	Camizão			600s000		Vaga.
	Serra Preta			600s000		Substituída.
	Freguezia dos Remedios	Antonio Manoel da Silva	" " de 23 de Maio de 1854.	600s000		"
	Biachão de Jacutipe			600s000		

Continuação.

COMAR- CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCI- MEN- TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
INHAMBUPE.	Villa de Inhambupe.....	Antonio José de Souza Freire.....	Carta do Governo de 10 de Dezembro de 1850.	600s000	72s000	Alumno mestre.
	" ".....	D. Bemvinda Cordolina Coelho Machado.....	" " de 20 de Dezembro de 1859.	600s000	72s000	Alumna mestra.
	Purificação.....	Pedro Alexandrino de Figueredo.....	" " de 27 de Outubro de 1852.	600s000		" "
	" ".....	D. Alcina Rozenda da Silva Ramos.....	" " de 22 de Janeiro de 1856.	600s000		" "
	Alagoinhas.....	Isidoro da Cunha e Mello.....	" " de 31 de Janeiro de 1856.	600s000	72s000	Alumno mestre.
	" ".....	D. Antonia Roza da Silva e Oliveira.....	" " de 24 de Setembro de 1839.	600s000		Alumna mestra.
	Aporá.....	Pedro de Alcantara Evangelista.....	" " de 30 de Outubro de 1839.	600s000		
	Ouriçangas.....		" " de 15 de Março de 1848.	600s000		Substituída por alumno mestre.
	Serrinha.....	Manoel Cardozo Ribeiro.....	" " de 26 de Abril de 1856.	600s000		Alumno mestre.
	Pedrao.....	Pedro Alves Martins.....	" " de 4 de Maio de 1857.	600s000		Substituída.
ITAPICURU.	Villa de Itapicuru.....	Manoel Romualdo de Jesus.....	Carta do Governo de 15 de Março de 1848.	600s000		Substituída por alumno mestre.
	Soure.....	Jesuino Borges.....	" " de 30 de Setembro de 1854.	600s000		Alumno mestre.
	Villa d'Abbadia.....	Narciso José de Sant'Anna.....	" " de 7 de Julho de 1856.	600s000		
	Barracão.....					
MONTE SANTO.	Monte Santo.....	Honorio de Souza Mendonça.....	Carta do Governo de 7 de Fevereiro de 1845.	600s000		Substituída por alumno mestre.
	Geremoabo.....	José Sanctinco de Carvalho.....	" " de 20 de Setembro de 1858.	600s000		
	Bom Conselho.....					
	Jaguarary.....					
JACOBINA.	Villa de Jacobina.....	Estanislão José Gomes.....	Carta do Governode 3 de Agosto de 1832.	600s000	60s000	Substituída por alumno mestre.
	" ".....	D. Maria da Gloria.....	" " de 26 de Agosto de 1847.	600s000		" " " "
	Villa Nova da Rainha.....			600s000		" " " "
	" ".....			600s000		" " " "
	Freguezia Velha.....	Manoel Francisco da Purificação.....	" " de 31 de Agosto de 1838.	600s000		
	Morro do Chapéo.....	João Francisco de Barros.....	" " de 28 de Agosto de 1840.	600s000		Vaga.
	Arraial das Bananeiras.....					

Continuação.

COMAR- CAS.	LOCALIDADE DAS Cadeiras.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIDIMENTO.	VENCIMEN- TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
MONTE ALTO.	Monte Alto.....			600s000		Substituida.
	Cariahanha.....			600s000		"
	Rio das Eguas.....	Basilio Desiderio da Encarnação.....	Carta do Governo de 28 de Agosto de 1852.....	600s000		
CHIQUE CHIQUE.	Chique-chique.....			600s000		Substituida.
	Arraial da Malhada.....	Rozendo Barboza da Silva.....	Carta do Governo de 26 de Outubro de 1854.....	600s000		
CAETITÉ.	Villa de Caetité.....			600s000		Substituida.
	" ".....	D. Maria José de Barros Vieira Aranha.....	Carta do Governo de 22 de Abril de 1844.....	600s000		"
	Santo Antonio da Barra.....		" " de 17 de Junho de 1853.....	600s000		
	Arraial das Umburanas.....	Martiniano de Sant'Anna.....		600s000		
	" do Bom Jesus.....			600s000		
	" do Gentio.....			600s000		
URUBU'.	Villa do Urubú.....	Eduardo Domingues dos Santos.....	Carta do Governo de 20 de Março de 1852.....	600s000		Substituida.
	" de Macaubas.....			600s000		Vaga.
	Brotas de Macaubas.....			600s000		Substituida.
	Lagôa Clara.....			600s000		
VALENÇA.	Cidade de Valença.....	Simplicio José Martins Para-assu.....	Carta do Governo de 25 de Fevereiro de 1841.....	720s000	100s000	
	" de ".....	Porfirio d'Oliveira Tavares.....	" " de 9 de Abril de 1853.....	720s000	60s000	Alumno mestre.
	" de ".....	D. Adelaide Josefina da Silva Lopes Luz.....	" " de 27 de Maio de 1856.....	720s000	60s000	Alumna mestra.
	Cayru.....	Domingos Gomes d'Oliveira.....	" " de 17 de Março de 1857.....	600s000	48s000	Alumno mestre.
	" ".....			600s000		Substituida.
	Velha Boipeba.....	Joaquim Quintilliano Pereira.....	" " de 27 de Fevereiro de 1855.....	600s000		Alumno mestre.
	Jequiriçá.....			600s000		Vaga.
	Santarém.....	Gustavo Cesario Moniz Barretto.....	" " de 6 de Dezembro de 1852.....	600s000		Alumno mestre.

Continuação.

COMAR- CAS.	LOCALIDADE DAS CADEIRAS.	PROFESSORES.	DATA DE PROVIMENTO.	VENCIMEN- TOS.	GRATIFICAÇÃO PARA CASA.	OBSERVAÇÕES.
CARAVELLAS.	Caravellas.	Ramiro Antonio de Oliveira.	Carta do Governo de 21 de Julho de 1852.	720s000	60s000	Alumno mestre.
	"	D. Maria Joaquina da Silva Netto.	" " de 7 de Abril de 1854.	720s000	48s000	Alumna mestra.
	Villa Viçosa			600s000		Substituida.
	" de Alcobaça.			600s000	96s000	Substituida por alumno mestre.
	" "			600s000	96s000	Substituida por alumna mestra.
	" do Prado	Joaquim Ignacio de Souza Mendes.	" " de 20 de Julho de 1857.	600s000		Alumno mestre.
	Colonia Leopoldina.			600s000		Vaga.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario

Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

Relação das cadeiras publicas primarias vagas que se achão substituidas.

- 1 Itaparica, para meninos.
- 2 Villa de Olivença.
- 3 Tapera.
- 4 Conceição da Feira.
- 5 Villa de Jaguaripe, para meninas.
- 6 Aldeia, idem.
- 7 Freguezia da Vera Cruz.
- 8 Lage.
- 9 Estiva.
- 10 Freguezia do Senhor do Bomfim.
- 11 Camisão.
- 12 Serra Preta.
- 13 Arraial de Santa Barbara.
- 14 Coité.
- 15 Arraial do Bom Despacho.
- 16 Freguezia dos Prazeres.
- 17 Villa do Trancoso.
- 18 Monte Santo.
- 19 Bom Conselho.
- 20 Villa Nova da Rainha.
- 21 Idem, para meninas.
- 22 Villa do Joaseiro, idem.
- 23 Santo Antonio da Gloria.
- 24 Santa Izabel de Paraguassú.
- 25 Idem, para meninas.

- 26 Imperial Villa da Victoria.
- 27 Monte Alto.
- 28 Carinbanha.
- 29 Villa de Caeteté.
- 30 Brotas de Macaubas.
- 31 Maracás.
- 32 Galeão.
- 33 Lagoa Clara.
- 34 Chique-Chique.
- 35 Rio Fundo.
- 36 Pilão Arcado.
- 37 Mórro de S. Paulo.
- 38 Povoação do Una.
- 39 Villa de Marahu.
- 40 Idem, para meninas.
- 41 Barra do Rio de Contas, para meninas.
- 42 Alcobaca.
- 43 Idem, para meninas.
- 44 Villa do Soure.
- 45 Ouricangas.
- 46 Villa dos Lençóes, para meninas.
- 47 Colonia de S. Jorge dos Ilhéos.
- 48 Sant'Anna do Catú.
- 49 Taperoá, para meninas.
- 50 Humildes.
- 51 Cayrú, para meninas.
- 52 Maragogipinho.
- 53 Santa Cruz.
- 54 Villa Viçosa.
- 55 Paripe.
- 56 Idem, para meninas.
- 57 Subauma.
- 58 Monte Alegre.
- 59 Aldeia, para meninas.
- 60 Lage.
- 61 Belmonte.

RELAÇÃO

N.º 3

das cadeiras que, tendo sido suppressas, ainda não forão restabelecidas, conforme dispõe o art. 3.º da Lei n. 868.

Sexo masculino.

- 1 Mirandella.
- 2 Nossa Senhora do Amparo.
- 3 Nossa Senhora da Saude.
- 4 Riachão da Jacobina.
- 5 Santa Rita do Rio Preto
- 6 Campestre.
- 7 Arraial dos Remedios.
- 8 » das Almas.
- 9 Oiteiro Redondo.
- 10 Santo Antonio das Queimadas.
- 11 Bom Jesus do Rio de Contas.
- 12 Remanso.
- 13 Arraial de S. Felippe.
- 14 Guerem.

Sexo feminino.

- 1 Rio de Contas.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—Antonio Americo Barboza de Oliveira,

MAPPA dos Professores nomeados, removidos, demittidos e jubilados durante o anno findo de 1863.

N.º 6

CADEIRAS.	NOMES.	NOMEADOS.	REMOVIDOS.	DEMITTIDOS.	JUBILADOS.
Freguezia de Brotas.	D. Floresta Maria da Rocha.....	Em 14 de Dezembro.			
Nazé.....	José Martins de Lima e Mello.....		Do Romanso em 14 de Janeiro.		
Villa de S. Francisco.....	Thomas Teixeira dos Santos Imbassahy.....			Em 12 de Fevereiro.	Em 16 de Abril.
Sebauma.....	José Albano de Souza.....				
Tapera.....	Bernardino Antonio Ribeiro.....		Do Galeão em 23 de Abril.		
Villa de S. Francisco.....	Ignacio Duarte Ferreira.....		Do Cayrú em 1 de Maio.		
» de Macaúbas.....	Silvestre Fernandes de Lima.....				Em 8 de Julho.
» de Cayrú.....	Domingos Gomes de Oliveira.....		Dos Humildes em 24 de Agosto.		
Gurigangas.....	Padre Francisco de Assis Lopes.....		De Serapuhy em 28 de Outubro.		Em 16 de Fevereiro.
Rosgate.....	Antonio Rodrigues Jambeiro.....				Em 13 de Novembro.
Freguezia de Brotas.....	D. Felicidade Perpetua de Campos.....				
Barceños.....	José Bernardino Malta.....		Do Capim Grosso em 23 de Outubro.		
Capella do Almeida.....	Hernelindo Luiz da Motta e Mattos.....		De Jequiriçá em 27 de Novembro.		
Internato dos homens.....	Dr. Vital Ferreira de Moraes Sarmiento.....	Em 7 de Dezembro.			
Tapera.....	D. Maria Urrecina da Silva Gomes.....			Em 12 de Fevereiro.	
Santo Amaro.....	Joaquim Saturnino Santos Japiassú.....		De Parique em 19 de Dezembro.		
Capella do Almeida.....	João Chrispim do Rosario.....			Em 3 de Agosto.	
Santa Cruz.....	Manoel Auxilio de Figueiredo.....			Em 30 de Setembro.	
Iha dos Frades.....	João Lourenço Dias Borges.....		De Santo Amaro do Ipitanga em 26 de Novembro.		
Maragogipinho.....	Rodrigo Manoel dos Passos Mangabeira.....			Em 17 de Setembro.	
Santo Amaro do Ipitanga.....	Francisco de Paula Marques e Oliveira.....		De Santo Amaro em 26 de Novembro.		
Amargosa.....	José Antonio de Paula Tourinho.....			Em 7 de Outubro.	
Pojuca.....	Germano Baptista de Oliveira.....			Em 17 de Dezembro.	
Bom Conselho.....	José Sanctineo de Carvalho.....		De Villa Viçosa em 3 de Dezembro.		
Santa Cruz.....	Francisco da Camara Bittencourt.....		De S. Gonçalo dos Campos em 3 de Dezembro.		
Rio Fundo.....	Domingos Ramos de Cedro.....			Em 1 de Dezembro.	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—Antonio Americo Barbosa d'Oliveira.

DEMONSTRATIVO

N. 7.

Das aulas do Internato Normal dos homens com declaração dos professores e dos alumnos que o frequentarão no anno findo de 1863.

CADEIRAS.	PROFESSORES.	ALUMNOS.			OBSERVAÇÕES.
		1º Anno.	2º Anno.	3º Anno.	
Sciencia das Eschoas abrangendo Methodos Grammatica da lingua vernacula, escripta e leitura. Arithmetica applicada aos usos da vida, calculo, systema metrico, dezenho linear, recitação e geographia Religião	Dr. Victal Ferreira de Moraes Sarmento Joaquim José da Palma. José Lourenço Ferreira Cajaty. Capellão, Padre Thimotheo Martins Valverde.	2	0	5	Director do Estabelecimento. Dos dous alumnos do primeiro anno um foi expulso e o outro perdeu o anno. Os cinco do terceiro anno receberão certificado de capacidade.

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario, — Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

MAPPA do Internato Normal das mulheres com declaração das professoras que as regem e das alumnas que o frequentarão no anno findo de 1863.

PROFESSORAS.	ALUMNAS.			OBSERVAÇÕES.
	1.º anno.	2.º anno.	3.º anno.	
D. Anna Joaquina dos Santos Bonmati	3	4	4	Directora do estabelecimento. Das tres alumnas do primeiro anno, duas retirarão-se. e as quatro do terceiro anno receberão certificado de capacidade.
D. Mathilde Emilia Leão				
D. Emilia Flora da Costa Guimarães				
Capellão Padre Thimoteo Martins Valverde				

Directoria Geral dos Estudos na Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario, — Antonio Americo Barbosa d'Oliveira.

Relação dos Inspectores Parochiaes.

N. 10.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
CAPITAL.	Carato da Sé S. Pedro Sant'Anna Conceição da Praia Pilar Rua do Paço Victoria Brotas Penha Pirajá Paripe Maré Passé Santo Antonio Matoim	Dr. Vicente Ribeiro d'Oliveira. Dr. Luiz José da Costa. Coronel José Jacome Dorea. Felipe Justiniano da Costa Ferreira. Dr. Domingos José da Silva Couto. José Pereira da Silva Reis. Dr. Odorico Octavio Odilon. Dr. Apolinario Coelho de Figueiredo. Dr. Henriquê Autran da Matta e Albuquerque. Dr. Domingos Antonio Pires de Carvalho. Florentino Pereira Soares. Domingos Ribeiro Guimarães Lopes. João Baptista Pinto Sanches. Dr. José Luiz d'Almeida Couto. Innocencio Teixeira Barboza.	
ABRANTES.	Abrantes Assú da Torre Matla de S. João	Marcollino Luiz de Britto. Dr. João Gomes Ferreira Velloso. Dr. Manoel José da Costa.	
CACHUEIRA.	Cachoeira Maragogipe Iguaçu Feira da Conceição S. Gonçalo dos Campos Humildes Tapera Moritiba Amargosa S. Felix Resgate das Umburanas Cruz das Almas	Dr. Francisco Maria d'Almeida. Dr. Possidonio Vieira dos Santos. Dr. Pedro Moniz Barretto d'Aragão. Dr. Honorato Antonio de Lacerda Paim. Antonio de Cerqueira e Araujo. Leopoldino Baptista d'Oliveira. Coronel João d'Oliveira Guedes. Manoel Borges de Carvalho. José Christino da Costa. Capitão Theofilo Nunes Sarmento. Jovíniano José da Silva e Almeida. Dr. Albino Augusto de Novaes e Albuquerque.	
SANTO AMARO.	Santo Amaro Rio Fundo	Dr. Francisco Maria Sodré Pereira. José de Vasconcellos Souza Bahiana.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
SANTO ANA. NO.	Villa de S. Francisco Oliveira dos Campinhos	Major José Maria Pacheco de Mello. Joaquim Rozendo Pinto.	
NAZARETH.	Nazareth Jaguaripe Itaparica Lage Aldeia Santo Antonio de Jesus Vera Cruz	Padre Manoel Jacintho Rodrigues Valladares. Segifredo Ataliba Galvão. Dr. Francisco Rodrigues Monção. Francisco Antonio da Silva Guimarães. Tenente Coronel João da Matta dos Santos. Capitão Porfirio Bernardino d'Oliveira. Ten. Corl. Manoel de Lima Rocha Pitta e Argollo	
FEIRA DE SANT'ANNA	Feira de Sant'Anna Camisão	José Vicente Guimarães. Manoel Carneiro da Silva Rego.	
MILHENDOS	Prazeres Alagoinhas	Lino Baptista Cajazeira. Emygdio de Siqueira Santos.	
ITAPICURU	Itapicuru	Major João Moreira de Mattos.	
MONTES SANTO	Monte Santo Bom Concelho Geremoabo	Tenente Coronel Felisberto José Pinheiro. Joaquim Gonçalves de Jesus. Major Guilherme Joaquim da Costa e Silva.	
JOAZEIRO	Capim Grosso Santo Antonio da Gloria	Dr. Augusto José Peixoto. José Alves Nogueira.	
CAETETÉ	Caeteté Gentio Santo Antonio da Barra	Antonio Joaquim de Lima. Biseno Gomes d'Azevedo. Antonio Joaquim Lopes da Rocha.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
URUBU	Urubá..... Macaubas.....	Capitão Manoel Joaquim da Silva Leão. José Joaquim da Rocha.	
CHIQUE-CHIQUE	Chique-Chique..... Pilão Arcado..... Carinhonha..... Rio das Egoas.....	Francisco Peixoto de Miranda Veras. Francisco Nolasco da França Antunes. Capitão Theotônio de Souza Lima. Manoel Joaquim de Magalhães.	
JACOBINA	Villa Nova da Rainha.....	Dr. Luiz Victor Homem de Carvalho.	
RIO DE S. FRANCISCO	Villa da Barra do Rio Grande..... Santa Rita do Rio Preto.....	Capitão Benedicto Mariano Rio Grande. João Alves d'Araújo.	
RIO DE CONTAS	SS. Sacramento do Rio de Contas Morro do Fogo..... Sincorá..... Lencóes..... Freguezia Velha.....	Francisco Justiniano de Moura Costa. Liberato José da Silva. José Antonio da Silva. Dr. Antonio de Souza e Silva. Tenente Coronel Antonio Pereira Guimarães.	
SERRA MARACÁS	Maracás.....	Plácido de Oliveira Pinto.	
MONTES ALTO	Monte Alto..... Rosário de Sant'Anna.....	Francisco Manoel da Silva Ribeiro.	Vago.
VALENÇA	Cayró..... Taperoá.....	José de Lionissa Palma. Tenente Coronel Felisberto Pereira da Silva.	
CAMAMU	Camamu..... Barcellos.....	Antonio Gonsalves da Silva.	Vago.

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	FREGUEZIAS.	NOMES.	OBSERVAÇÕES.
CIMANU	Marabá. S. Miguel da Barra.	Antonio José de Moraes Vieira. Joaquim de Barros Seixas Loureiro.	
ILHOS	Ilhaes. Una.	Innocencio José Guimarães Bastos.	Vago.
PONTO SEGURO	Porto Seguro. Belmonte. Santa Cruz.	Antonio Joaquim d'Oliveira Guimarães. Antonio Thomaz d'Almeida. Francisco de Campos Souza.	
CARAYILLAS	Villa Vicosa. Alcobaca. Villa do Prado.	Dr. Archias do Espirito Santo Meneses. Miguel João de Medeiros Chaves. Calixto Ignacio Marcial.	

Directoria Geral dos Estudos da Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	LOCALIDADES.	COMMISSÕES.	OBSERVAÇÕES.
JACOBINA	Villa da Jacobina Freguezia Velha Morro do Chapão	Dr. José Antonio da Rocha Vianna. Tenente Coronel Justiniano Cesar Jacobina. Vigario Caetano dos Santos Lima. Com. Superior Quintino Soares da Rocha. Vigario Joaquim Ignacio de Vasconcellos.	
JOASEIRO	Villa do Joaseiro Sento Sé	Vigario Caetano d'Araujo Mello Grosso. Dr. Joaquim de Mello Rocha. José Victorino de Souza.	
RIO DE CONTAS	Santa Izabel de Paraguassú	Vigario Serafim José dos Santos. Francisco José da Rocha Medrado. José da Silva Reis.	
MARACÁS	Imperial Villa da Victoria	Theotônio Gomes Roseira. Manoel Fernandes d'Oliveira. Manoel José dos Santos.	
URUBU	Lagoa Clara	Alferes Julião da Silva Marques.	
VALANCA	Valença e Cajahiba Guarem Jequiriçá Santarem Nova Boipeba Arêas Serapuby	Vigario Geral Firmino Alvares dos Reis. Manoel da Cunha Menezes e Vasconcellos. Padre Antonio Felix de Queiroz. Capitão João Evangelista Rodrigues Freitas. Vigario João Martins Guimarães. Vigario Antonio Porfirio Ramos. Tenente Coronel Adriano José de Souza Bellem. Epifanio Tavares de Mello. Dr. Augusto Leal de Menezes. Dionisio Antonio de Lima. Vigario Manoel Baptista Leitão. Tenente Coronel João de Souza Santos. Vigario Manoel Florencio do Nascimento.	

CONTINUAÇÃO.

COMARCAS.	LOCALIDADES.	COMMISSOES.	OBSERVAÇÕES.
CANAPO	Igrapiuna Santa Cruz.	Capitão Antonio Benedicto de Mattos. João Moreira da Silva Antonio Placido de Souza. José Antonio Pinheiro. Theofilo José Ribeiro.	
PORTO SEGURO	Villa Verde Canavieiras	Vigario Bruno Avelino Caballina. José Alves de Paiva. Antonio Peixoto Guimarães. Vigario Lucio de Souza Neves.	

Directoria Geral dos Estados da Bahia, 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

MAPPA das aulas particulares de instrução primaria da Província da Bahia, com declaração do numero de alumnos de um e outro sexo que as frequentarão no anno findo de 1863.

COMARCAS.	SEXO MASCULINO.		SEXO FEMININO.		OBSERVAÇÕES.
	Aulas	Alumnos	Aulas	Alumnas	
Capital.....	21	506	16	509	
Cachoeira (em Maragogipe).....	1	53			
Feira de Sant'Anna.....			1	26	
Camamu.....	2	15	1	12	
Total das aulas.....					42
Total dos alumnos.....					1121

Directoria Geral dos Estudos da Bahia 20 de Fevereiro de 1864.

O Secretario,—Antonio Americo Barboza d'Oliveira.

MAPPA das aulas de instrução secundaria particular da Provincia da Bahia, com declaração do numero de alumnos que as frequentarão no anno de 1863.

COLLEGIOS DA CAPITAL.	Latim.	Fruez.	Inglez.	Philosophia.	Geographia elementar.	Geographia superior.	Historia.	Arithmetica.	Geometria.	Allemão.	Rhetorica.	Italiano.	Musica.	Desenho.	Dança.
Gymnasio Bahiano	80	138	78	9	135	11	11	15	10	5					
Collegio 2 de Dezembro	93	62	30	15	..	27	..	..	50						
Externato 2 de Julho	20	32	10	8	..	17	..	21	20						
Collegio S. João	97	72	60	11	..	31	16	21	20	..	0	..	17	12	17
Aula do professor Firmino P. D. Carneleira	13	11	5	..	..	..	..	..	..	..	..	4			
Collegio 7 de Setembro	..	5	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..			
Sommas	309	320	198	43	135	80	27	57	100	5	0	4	17	12	17
Total															1336

TERMO de contracto celebrado pelo Exm. vice-Presidente da Provincia com o empresario Vicente Pontes de Oliveira para organização de uma companhia dramatica para o theatro publico desta cidade.

Aos 24 dias do mez de Janeiro de 1864, nesta leal e valorosa cidade da Bahia e Palacio do Governo da Provincia, ahí perante o Ex.^{mo} Snr. vice-Presidente da mesma, o Conselheiro Manuel Maria do Amaral, compareceu o empresario Vicente Pontes de Oliveira para o fim de assignar o presente contracto sobre a organização de uma companhia dramatica para o theatro publico desta cidade, mediante as condições seguintes:

1.^a O presente contracto durará do 1.^o de FEVEREIRO proximo até 30 de Junho de 1866.

2.^a A Presidencia durante este prazo não concederá o theatro a outra companhia ou artistas, salvo o caso de serem de real e conhecido merito e sua pretensão por limitado tempo, indemnizando elles, porém, os prejuizos que possam resultar á empresa, para o que o Governo interporá peritos, sendo necessario.

Fica garantida á concessão feita a José Pereira da Silva Porto para dar os bailes mascarados do carnaval, unicamente por este anno, pertencendo os dos annos subsequentes, até o final da empresa, ao actual empresario.

Se se apresentar uma companhia lyrica ficará ao empresario da dramatica o direito salvo de rescindir o contracto se lhe convier, sendo indemnizado pela Provincia de metade das despesas feitas com a introdução do gaz.

No caso, porém, de não querer o empresario rescindir o contracto, e tendo a companhia lyrica de funcionar, o tempo dos dez mezes marcados para o exercicio da dramatica ficará reduzido a 5 mezes. que escolherá, pertencendo á lyrica os outros 5 mezes para seus trabalhos,

3.^a O empresario obriga-se a abrir o theatro no dia 14 de Março proximo, tendo feito a expensas suas a introdução do gaz em tantos bicos quantos bastem, por seu numero e intensidade, para completa illumina-

tações, caso assim convenha ao empresario, sendo a subvenção, se houver, dividida pelos outros dez mezes.

14.ª Caso a Assembláa Provincial dê subvenção, o empresario se sujeitará a qualquer condição a ella inherente, que não derogue as exaradas sob n.ºs 1.ª e 2.ª deste contracto.

15.ª A falta de cumprimento das condições 3.ª e 4.ª importará rescisão do contracto, e a de qualquer das outras condições a que se obriga o empresario importará a applicação da multa de 250#000 e na reincidencia a de 500#000, que será cobrada administrativamente do mesmo empresario ou do fiador idoneo, que deve apresentar na repartição competente.

16.ª A condição 5.ª será cumprida até 4 mezes antes do fim de cada anno financeiro, não entrando porém em conta os mezes que ora tem de decorrer até Junho proximo.

17.ª O empresario fica responsavel por quaesquer objetos do theatro de que usar, e que se deteriorarem sem ser por effeito unicamente do uso ou por incendio, em que não haja culpa ou negligencia da companhia, sendo-lhe os mesmos entregues por um inventario circunstanciado, que será por elle assignado e pelo administrador do theatro, e da mesma fórma restituídos, quando por qualquer motivo cesse a empresa.

18.ª O mesmo não terá direito á indemnisação alguma por beneficio feito ao theatro, nem a retirar vistas ou roupas que tenha feito.

19.ª Se qualquer das partes quebrar este contracto, sem accordo da outra, pagará uma multa de 2:500#000, que será paga pelo empresario ou seu fiador.

E sendo pelo Exm. Snr. vice-Presidente e pelo dito empresario acci-tas as referidas condições, se lavrou o presente termo, em que ambos assignarão; e eu, Alexandre Sebastião Borges de Barros, o escrevi—L. M. A. Falcão Muniz Barretto, Secretario da Provincia, o fiz escrever.

Manuel Maria do Amaral.

Vicente Pontes de Oliveira.

Testemunhas.—Elpidio da Silva Barauna,

Jovino Cesar da Silva.

RELAÇÃO do pessoal empregado na Repartição de obras publicas, com declaração dos vencimentos annualmente pagos.

N. 4

EMPREGOS.	NOMES.	ORDENADOS.	GRATIFICAÇÕES.	TOTAL.	OBSERVAÇÕES.
	Engenheiros com título.				
Presidente da junta...	Manoel da Silva Pereira	2.992\$000	1.200\$000	4.192\$000	A gratificação do Engenheiro Pereira é a que elle tinha quando encarregado das obras de Santo Amaro, e que foi estabelecida pela ordem do Governo de 12 de Junho de 1858 em referencia á de 1.º de Junho de 1857: tendo elle de ir em commissão de exploração do Rio Paraguassú o Governo por ordem de 31 de Agosto de 1861 mandou-lh'a continuar; e quando voltou elle de tal commissão, tendo a repartição impugnado o pagamento da referida gratificação,—mandou o Governo ainda, por officio de 7 de Maio de 1862, que ella continuasse,—pelo que percebe a elle até o presente. A gratificação do Engenheiro Sepulveda é pelo trabalho de fiscalisação das obras de Nasareth: foi estabelecida pela ordem de 12 de Junho de 1858, em referencia á de 30 de Maio de 1857. A gratificação do Engenheiro Baggi é por estar encarregado das obras de Santo Amaro: é a que foi estabelecida por ordem de 12 de Junho de 1858 em referencia á de 30 de Maio de 1857 aliás, de 1.º de Junho de 1857. O Engenheiro Bahiana está em serviço de obras em Alagoinhas: não lhe está fixado vencimento Provincial. O Engenheiro Pitanga está em commissão na Freguesia do Mundo Novo: tambem lhe não está fixado vencimento Provincial. A gratificação que figura para o Fiscal geral das obras consiste na forragem para uma cavalgadura, marcada pelo Regulamento, e contada de accordo com o que se dá para a Policia. A gratificação do dezenheiro Fialho é de accordo com o Regulamento, pelo serviço de archivista. A do dezenhador Cirne é por ser o ajudante do Engenheiro nas obras de Santo Amaro: foi marcada por ordem do Governo de 19 de Outubro de 1861. O Engenheiro Videky tem o vencimento de 5.000\$000, em consequencia do contracto celebrado com o Governo em 8 de Maio do corrente para exploração do Paraguassú: o praso do contracto é de 2 annos pelo menos. O Engenheiro Bahiana foi auctorizado a contractar um ajudante, com vencimento de operario, conforme communicou o Governo em 12 de Dezembro ultimo.
Membro da mesma...	Lourenço Eloy Pessoa de Barros	1.840\$000		1.840\$000	
Dito »	João José de Sepulveda Vasconcellos	3.280\$000	700\$000	3.980\$000	
Dito »	Jacome Martins Baggi	3.280\$000	1.200\$000	4.480\$000	
Dito adjunto	Manoel Joaquim de Souza Britto	2.400\$000		2.400\$000	
Dito »	André Prsewadowski	4.000\$000		4.000\$000	
Dito »	Trajano da Silva Rego	3.600\$000		3.600\$000	
Architecto	Antonio José Corrêa Machado	1.800\$000		1.800\$000	
	Engenheiros no serviço da Provincia.				
	Antonio Luiz da Cunha Bahiana				
	Luiz Antonio de Souza Pitanga				
	Ladislão Videky	5.000\$000		5.000\$000	
	Empregados da Repartição.				
Secretario	Manoel Pessoa da Silva	1.800\$000		1.800\$000	
Almocharife	Miguel José de Leão	2.000\$000		2.000\$000	
Fiel	Vago	600\$000		600\$000	
Fiscal geral	Vago	1.200\$000	328\$500	1.528\$500	
Amanuense	José da Costa Velloso	750\$000		750\$000	
Dito	Augusto Cesar d'Oliveira Vianna	750\$000		750\$000	
Dezenhador archivista	Joaquim Rufino d'Abreu Fialho	800\$000	50\$000	850\$000	
Dezenhador	Francisco da Costa Cirne	800\$000	600\$000	1.400\$000	
Dito	Fortunato Pereira do Lago	800\$000		800\$000	
Dito	Pedro Julio David	800\$000		800\$000	
Prat. de dezenho	Angelo da Silva Romão	300\$000		300\$000	
Porteiro	Antonio da Silva Pereira	600\$000		600\$000	
Continuo	Vago	500\$000		500\$000	
		39.892\$000	4.078\$500	43.970\$500	

DEMONSTRATIVO

N. 5.

**Das quantias despendidas durante o anno de 1863 com as obras de Matrizes,
Capellas, e Cemiterios publicos.**

MATRIZES.			
Para a de Alagoinhas.....	1:767\$450		
» a mesma	2:103\$375		
» a mesma	1:231\$875		
» a mesma	1:201\$700	6:304\$400	
» a de Santo Antonio de Jesus.....		500\$000	
» a de Cachoeira.....		1:000\$000	
» a da Feira.....		1:000\$000	
» a de Guerém.....		1:000\$000	
» a de Maragogipe (São Bartholomeu).....	600\$000		
» a mesma	1:000\$000		
» a mesma.....	551\$300		
» a mesma.....	877\$700	3:029\$120	12:833\$520
CAPELLAS.			
Para a capella no cemiterio Bom Jesus.....	277\$124		
» a mesma	1:329\$281		
» a mesma	1:329\$281	2:935\$686	
» a de Nossa Senhora da Encarnação, Termo de Jaguaripe.....		500\$000	
» a de Nossa Senhora da Luz no Morro de S. Paulo.....		400\$000	
» a casa de oração no Cemiterio da Southera.....		100\$000	3:935\$686
CEMITERIOS.			
Para o cemiterio do Bom Jesus.....		164\$520	
» o de Caravollas.....		500\$000	
» o de S. Gonçalo.....		500\$000	
» o dos Humildes.....		500\$000	
» o da Jacobina.....	1:000\$000		
» o mesmo	800\$000	1:800\$000	
» o do Joazeiro.....		500\$000	
» o de Maragogipe.....		500\$000	
» o do Pedrao.....		500\$000	
» o do Rio Fundo.....		500\$000	
» o de Valença.....		750\$000	6:214\$520
			22:083\$726

Contadoria Provincial da Bahia 13 de Janeiro de 1864.

O Contador—Diogenes A. Vellozo.

RELAÇÃO dos Engenheiros e Architectos empregados n'esta Repartição com declaração das obras que dirigem actualmente.

NOMES.	OBRAS DE QUE SE ACHÃO ENCARREGADOS.	OBSERVAÇÕES.
Major Manoel da Silva Pereira.....	Pontilhões na estrada do engenho Retiro.—Pontilhões na estrada Dous de Julho.—Limpeza do cano da rua da Valla e seus ramaes.—Obra na sala por baixo da Thesouraria Provincial para escriptorio do Dr. Procurador Fiscal.—Chafariz na villa da Feira de Santa Anna.—Trabalhos topographicos da ladeira de Belém em Cachoeira.—Obra da casa do administrador do passeio publico.	A obra da casa do administrador do passeio, acha-se paralisada por ordem do Governo.—A obra do chafariz é feita a expensas da Camara respectiva.
Capitão Lourenço Eloy Pessoa de Barros.....	Obras da casa de prisão com trabalho.—Construcção de nova matriz de Alagoinhas.—Obras do Arsenal de Marinha.—Nivelamento do Campo da Polvora e ladeira em frente de Santa Anna.	Serve tambem como engenheiro do Arsenal de Marinha.—A obra do nivellamento do Campo da Polvora está paralisada.
Capitão João José de Sepulveda e Vasconcellos.....	Obra da fortaleza do Morro de S. Paulo.—Calçamento da estrada d'Aldeia ao Sapé em Nasareth.—Aterro e calçamento do Cotovello, em Nazareth.—Calçamento da rua do Batatan em Nazareth.	A obra do Morro de S. Paulo é Geral.
Capitão Jacome Martins Baggi.....	Obra da estrada do Pé-leve em Santo Amaro.—Ponte da Canabrava em Santo Amaro.	
André Prezewoodowski.....	Este engenheiro tem sido encarregado de obras directamente pela Presidencia da Provincia, sem que conste nada por esta Repartição por não ter tido d'isso sciencia, e não se achando o mesmo engenheiro presente não pode esta Directoria dizer quaes as obras que elle dirige.	
Manoel Joaquim de Souza Brito.....	Fiscal da illuminação á gaz.—Obra do quartel de policia.	
Trajano da Silva Rego.....	Exploração do rio Paraguassu.	
Antonio José Correia Machado.....	Latrinas do internato das senhoras.—Igreja de S. Francisco de Paula, obra já pelo mesmo orçada, mas ainda não principiada.	Foi nomeado architecto da Provincia por Aeto do Governo de 5 de Dezembro do anno findo. D'antes servia em qualidade de ajudante do major d'engenheiros Pereira.

Bahia e Directoria da Junta d'Engenheiros 29 de Janeiro de 1864.

Manoel da Silva Pereira,
Major d'Engenheiros e Presidente da Directoria da Junta d'Engenheiros.

ILLM. E EXM. SNR

Tendo a Presidencia d'esta Provincia contractado em 8 de Maio do anno proximo passado o Engenheiro abaixo assignado para fazer a exploração do Rio Paraguassú, e em 19 de Setembro do mesmo anno, designado, na forma do art. 4.º do contracto, o Engenheiro Trajano da Silva Rêgo para seo ajudante; esta commissão no dia 3 de Outubro sahio d'esta Capital com o fim de dar principio á seos trabalhos.

Agora, achando-se ella n'esta Cidade, de volta de sua viagem, vem, como é seo dever, apresentar a V. Ex. o devido relatorio.

Depois da demora necessaria em S. Felix para contractar guias e mandar apromptar os animaes, &c., a commissão seguiu seu destino á villa dos Lençóes, pela estrada denominada do Paraguassú, e lá chegou no dia 20 do referido mez de Outubro.

Cumpre aqui declarar, que a commissão não foi embarcada, porque, sendo mais facil a subida á cavallo, S. Ex. verbalmente auctorisou-a á deixar para a volta a viagem em canôa. Tambem importa dizer que a commissão preferio a estrada do Paraguassú á do Orobó, ainda que mais curta, porque esta não margeia o rio; no entretanto que aquella, á partir da fazenda do Sitio-novo, 28 leguas distante de S. Felix, vai na extensão de 37 leguas proxima á elle. Ambas o atravessão, a primeira na passagem do Bichinho, uma legua distante da povoação do Andarahy, a segunda 22 leguas a cima de S. Felix.

E, pois seguindo com vagar a referida estrada, a commissão teve occasião de fazer algumas observações em differentes lugares, especialmente nas corridas do Roncador, Caixão, Viados e Funis, onde demorou-se mais tempo, e na cachoeira da Passagem do Bichinho. Porem estas observações não forão completas, porque o rio, por esse tempo, já tinha subido 4 á 5 palmos a cima do seo estado normal.

Logo depois da chegada da commissão aos Lenções, quando ella estava quasi prompta para descer embarcada, o tempo tornou-se de tal modo chuvoso, que ninguem duvidou haver se entrado na estação das grandes trovoadas e enchentes, durante as quaes, o Paraguassú se espraia extraordinariamente, e as margens, ribanceiras, e grandes rochedos existentes no seu leito, ficam inteiramente debaixo d'agua, o que torna inabordaveis os obstaculos contra a navegação; então o abaixo assignado considerando que, sobre muito perigoza, de pouca utilidade seria, com semelhantes circumstancias, a continuação da exploração, resolveo officiar ao Governo participando tudo isto, e pedindo auctorisação a fim de a deixar para o tempo opportuno, que é de Junho até Outubro; e que n'esse comenos, lhe desse, na forma do art. 8.º do contracto, outro trabalho ahi mesmo, ou em qualquer parte da Provincia.

Durante o tempo que a commissão ali esteve aguardando a resposta, foi algumas vezes examinar differentes pontos do rio Santo Antonio, um dos mais importantes affluentes do Paraguassú.

No dia 27 de Novembro recebeu a commissão a desejada resposta, datada de 20 do mesmo mez, dizendo que, convindo que a commissão fizesse um juizo ácerca do volume das aguas no tempo da enchente do rio, devia proceder á essas indagações. Á vista do que deo as providencias necessarias para que a commissão sem demora descesse embarcada; e mandou voltar os animaes que tinha levado.

Deixando a villa dos Lenções no dia 4 de Dezembro, veio a commissão embarcar-se no rio S. José, onde se lhe une o Roncador, duas leguas distante dos Lenções, e pouco acima do lugar em que faz barra no Santo Antonio; e desceeste rio cerca de 6 leguas até a sua embocadura no Paraguassú, que a commissão encontrou no estado acima descripto, isto é, bastante cheio; á pesar d'isso ella continuou no mesmo a sua viagem, e felizmente sem grandes perigos até perto do Tamanduá; porem a partir d'ahi, veio a commissão luctando sempre, e cada vez á mais, com perigos e difficuldades.

Nos lugares em que o rio forma póço, e onde nada ha a observar sinão sua profundidade, era brando o correr das aguas; porem nos lugares de obstaculos, onde é preciso fazer-se um exame minucioso, as aguas corrião com tamanha velocidade, e empellião por tal forma a canôa, que a commissão poude apenas lançar rapidos olhares. Emfim nas pequenas cachoeiras e grandes corridas a commissão outra cousa não poude fazer senão desembarcar-se em uma das margens, e mandar passar a canôa, as mais das vezes, vasia e puchada á

formão o seo terreno de inundação; porem isto só até perto da cachoeira da Timbóra, á partir de onde elle corre num terreno muito accidentado até á sua embocadura na Bahia de Todos os Santos.

No seo longo curso elle recebe, uma legua abaixo do Andarahy, o rio Santo Antonio engrossado com as aguas do S. José, Roncador e mais riachos que correm da serra da Chapada, e lhe ficão á esquerda (ao norte) 10 leguas abaixo da barra do Santo Antonio recebe na sua margem direita o rio Una, e d'ahi até a cidade da Cachoeira, alem do rio Jacuipé, muitos riachos que pela maior parte só correm no tempo das chuvas.

Este rio tem dous grandes saltos que devidem seo leito em tres partes distinctas e de alturas differentes, á saber: a primeira de sua nascença até o lugar denominado Passagem do Bichinho, onde elle atravessa a serra da Chapada que forma o seo primeiro salto conhecido pelo nome de Cachoeira do Bichinho; a segunda d'ahi até a Timbóra, cuja cachoeira forma o segundo salto: emfim a terceira parte, da Timbóra até á sua foz no mar. Da primeira parte ou leito superior, a commissão nada dirá, visto não a ter examinado, julgando a exploração d'esta parte do rio fóra do contracto; e mesmo porque a Cachoeira do Bichinho é muito irregular, e offerece tamanhas difficuldades que para franquiá-la, será preciso faser despezas fóra de relação com as vantagens da navegação por ella. Quanto porém ao leito immediato, ou do meio: isto é, á partir da Passagem do Bichinho até a Timbóra, é formado em geral de pedra e cascalho, bastante largo e profundo, porém interrompido por muitas corridas que são geralmente formadas pelos cumes de immensos rochedos de granito de porphyro, basalto que atravessão não só o rio em toda a sua largura, como tambem todo o terreno de inundação, onde elevão-se a cima da flor da terra ás vezes 10 palmos.

As principaes d'esta corridas são, a corrida de Santa Clara meia legua abaixo da barra do Santo Antonio, a do Tamanduá á 14 ou 15 leguas do Santa Clara; meia legua abaixo as dos Funis e Almecega, outra meia legua abaixo d'esta a dos Macacos, 2 $\frac{1}{2}$ leguas depois a das Capivaras; entre esta e a dos Tamboris (9 leguas) a do Morro dos Viados, e a do Marôtó, a 3 leguas dos Tamboris a das Pombas; e d'ahi até João Amaro (5 leguas) ha ainda a do Caixão, Tomavaras e a do Romão. De João Amaro até á fazenda do Saco do Rio (3 leguas) a das Cajaseiras, do Porto Alegre, do Roncador, das Almas, do Póço do Café, e da Volta; emfim d'ahi á 3 leguas a do Póço Razo. D'este lugar até a Cachoeira da Timbóra a commissão não examinou o rio pelas razões supra mencionadas; porém pelas informações que obteve não ha duvida que nesta

extensão existem obstaculos identicos, sinão maiores. Alem d'estas corridas ha pedaços de grande extensão pouco fundos e cheios de pedras soltas.

O caracter geral de quasi todas estas corridas é que nos rochedos que as formão ha um canal estreito, irregular, e ás mais da vèzes raso, por onde a maior parte das aguas nos tempos sécos correm com muita velocidade, não tendo mais de 3 á 4 palmos de altura acima do fundo, como affirmão as pessoas que navegarão em 1860, e antes d'esta epocha, e que fóra d'este canal o rochedo é muito irregular, e apresenta grandes massas de pedra cobertas de arbustos que entre ellas vegetão. Muitas d'estas corridas teem uma pequena inclinação. No lugar de corrida o rio se espraia e divide em muitos braços quando ha enchente,

Em todo o comprimento d'esta segunda parte do rio, as suas margens estão cobertas de matto fechado que se debruça sobre o seo leito; e como quasi em toda a extensão d'elle até o Timbóra, ellas são pouco elevadas, e muito sujeitas ás inundações.

A Cachoeira da Timbóra que como se disse, demora 8 leguas a cima de S. Felix, está situada entre dous pequenos môrros, e apresenta tres saltos por onde o rio se precipita, primeiro quasi perpendicularmente n'uma especie de caldeirão, e depois n'um pôço de perto de 150 metros de comprimento; ella tem de altura, entre os niveis da superficie d'agua, no seo começo e fim, perto de 25 metros.

Emfim, alem d'esta cachoeira, que é o maior obstaculo á navegação do Paraguassú, consta que existe na terceira parte do rio, isto é, no leito inferior, uma outra cachoeira ehamada das Bananeiras. onde quasi todo o rio corre escondido embaixo d'um grande lagêdo. Mas, não tendo a commissão visto esta parte do rio; como já declarou, não pôde dar informações sobre ella.

Como o Paraguassú não passa pelos Lenções, e como o contracto tracta da navegação até ahí, preciso se torna dar tambem uma breve explicação sobre o rio Santo Antonio, que passa uma legua a leste d'aquella villa, pelo lugar chamado Tombador.

Este rio, abaixo do Tombador, espraia-se extraordinariamente, formando o que chamão—marimbú,—em largura variavel, a qual as vèzes chega a mais de uma legua. N'estes lugares as aguas correm entre caniços. Do lugar denominado Remanso, longe dos Lenções 3 leguas, para baixo, este rio canalisa-se naturalmente, e tem de 8 a 10 palmos de profundidade; seo fundo é de lama, e sua direcção de N. á S. cerca de 2 leguas abaixo do Remanso, o Santo Antonio recebe, na margem direita o rio S. José, hoje inteiramente

obstruído pelas areias da mineração. Este rio Santo Antonio sendo em muitos lugares estreito, e as suas margens mais cobertas de matto que as do Paraguassú, por elle não se póde navegar facilmente.

Cabe agora indicar os trabalhos necessarios para tornar navegaveis estes rios, porém, não tendo a commissão podido fazer uma exploração completa e cabal, por certo tambem não póde determinál-os com precisão; e por isso só dirá em geral de que natureza são elles.

No Santo Antonio os trabalhos necessarios são simples e faceis, consistindo na limpa das plantas que lhe fluctuão á tona d'agua, dos páus caídos no seo leito, e do mato que debruça-se sobre os barrancos para dentro d'elle; tambem no alargamento do leito em alguns lugares, e finalmente na abertura de alguns canaes de desvio, onde o rio faz muitas voltas, como da fazenda do Fertin até a sua barra; e na feitura de algumas obras simples para reunir as aguas nos lugares onde elle se espraia, e não ha profundidade sufficiente.

No Paraguassú as obras d'arte necessarias são de natureza muito differente. Segundo o character da corrida ou cachoeira ellas variarão; assim, nas corridas formadas por um simples lagêdo e pedras soltas, que não interrompem a caída geral do rio, se deverão abrir canaes bastante largos e profundos quebrando os lagêdos, e remover-se as pedras soltas, que nas cheias offerecem obstaculos á livre corrida das aguas, para que não inutilisem o canal até certo ponto com a irregularidade da correnteza. Nas corridas que interrompem a caída do rio, e nas pequenas cachoeiras, alem da abertura de canaes, será preciso fazerem-se obras auxiliares, como, por exemplo, esporões, barragens, canaes secundarios, &c. &c. para estreitar o rio, mudar a direcção das aguas, diminuir a força d'ellas, fechar os braços, &c., e, com quanto todas estas obras, só depois de uma exploração minuciosa, feita no tempo da sêca, e orçadas as despesas; com tudo, desde já a commissão póde asseverar que a abertura dos canaes no leito do rio será sempre mais facil, que em qualquer de suas margens; visto como os rochedos atravessão não só o leito do rio, como tambem todo o seu terreno de innundação, onde, além de grande escavação, seria preciso quebrar-se uma maior quantidade de pedra: pois que nas margens os rochedos se apresentam em massas mais compactas e elevadas; em segundo lugar póde asseverar que as obras auxiliares offerecerão muitas difficuldades; porque a configuração dos lugares que d'ellas precisão é tal que só num ou noutro se contará ponto de apóio ou base segura para levantar-as. O unico canal de desvio que parece se poderá abrir com vantagem, é um canal que, partindo das Ararinhas acima do Tamanduá, vem até abaixo da

corrida das Capivaras; porque, existindo entre estes dous pontos muitos obstáculos, e entre elles, uma das corridas mais perigosas e tambem a mais custosa de ser melhorada, os Funis, assim se a evitaria; accrescendo além d'isto que se encurtaria o caminho perto de duas leguas; mas a possibilidade da abertura d'este canal não está provada, para isto preciso seria a planta e o nivelamento do lugar. O rio nesta paragem tem um terreno de innundação muito estreito, e a abertura do canal só será possível atraz dos morros que ficão á margem esquerda, e aproveitando-se dos riachos ahi existentes.

Para franquear a cachoeira da Timbóra só existe um meio, fazer-se compostas; (écluses locks) qualquer outra obra d'arte ahi será difficilima e muito mais dispendiosa; no entanto que a forma d'esta cachoeira se presta de preferencia para construcção daquella obra. Si será vantajoso ou não rebaixar-se esta cachoeira, só depois de feita a planta e nivelamento d'ella, e de se ter calculado o volume das aguas nos differentes estados do rio, é que se poderá com exactidão dizer. Já se vê pois que as obras necessarias para a navegabilidade d'este rio, são em grande numero, e n'uma extensão de perto de 70 leguas, as quaes obras consistem, na maioria, em quebrar pedras duras, cuja terça parte está debaixo d'agua.

Além dos trabalhos acima mencionados será preciso queimar o matto em ambas as margens do rio, e, si for possível, em todo o terreno de innundação; porque este matto não somente é a causa das emanações pestíferas, como tambem impede nas enchentes o livre esgôto das aguas e muito contribue para as continuas mudanças do leito do rio, accrescendo que, debruçando-se sobre elle, impede, em muitos lugares a navegação, e deixa cahir n'elle folhas e ramos seccos.

Finalmente se deverá rectificar as embocaduras dos maiores confluentes por estarem ellas em muito máu estado.

Apezar de faltar á Commissão os dados necessario para fazer um orçamento approximado as despesas, ella está convencida de que as obras á tornarem este rio navegavel, serão dispendiosissimas.

Quanto ao tempo para a execução d'ellas, tambem julga que nunca será menor de 15 á 20 annos, não só porque não se poderá principiar todas ao mesmo tempo, e sim umas depois das outras; visto que a remoção d'um obstaculo embaixo póde fazer apparecer novos em cima, e assim ser preciso modificar-se o projecto; mas, tambem será mui difficil achar-se numero sufficiente de trabalhadores habilitados á execução das obras, e para irem substituindo aos que forem morrendo das febres perniciosas d'este rio, não fal-

lando da falta de boas communicações. O espaço de 20 annos poderá parecer exagerado; porém si se considerar que não se póde trahalhar com vantagem senão durante os mezes de Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro nos annos favoraveis como prova o facto de não minerarem no Paraguassú, á pezar da sua immensa riqueza em diamantes, senão nos referidos mezes, talvez se ache pequeno o dito espaço. Tudo isto influirá consideravelmente sobre o custo total das obras, e talvez que faça dobrar o orçamento das despesas.

Ainda que não seja da incumbencia d'esta Commissão dizer quaes os meios de communicação que para o sertão d'esta Provincia deve se preferir, com tudo ella julga conveniente fazer aqui algumas considerações á este respeito.

Que a navegação fluvial é o meio de communicação o mais natural e simples, e por isso tem sido, e deve ser muitas vezes preferido á outros; ainda quando, para estabelecel-a se tenha de fazer alguns sacrificios com a remoção dos obstaculos; não ha duvida, porém si o numero e grandeza d'elles chegar á tomanha altura que o capital necessario á semelhante empreza, exceda ás vantagens que possam resultar, não se deverá dar preferencia a ella. Ora, como o rio Paraguassú que quasi em toda sua extensão atravessa terrenos sem cultura, offerece muitos e grandes obstaculos; e como diminuto seja em relação á estes obstaculos o gráu de população, industria e commercio dos lugares que lhe fição proximos, para os quaes não ha boas communicações, é certo que o capital necessario para a sua canalisação não deixará de exceder as vantagens que d'ella possa resultar; portanto é provavel que nenhuma companhia nacional ou estrangeira quererá tomar á si esta empreza sem garantia de juros do capital o que seria um grande sacrificio para o paiz; porque nos trinta primeiros annos é mais que provavel ella não dê o menor lucro.

Si o Governo emprehendesse esta obra, ainda maior seria o sacrificio; assim pois outro deverá ser o meio de communicação preferida, mesmo porque, para a canalisação d'este rio, será preciso tantos annos que, talvez, durante elles, o centro da Provincia torne á passar por outras crises como a de 1860; finalmente porque o paiz ainda não está preparado para obras tão gigantescas, e nem d'ellas por ora precisa.

Quanto á uma estrada de ferro póde-se dizer que visto o terreno offerecer tambem muitos obstaculos, as mesmas considerações feitas á respeito da navegação em relação ao capital, e ao tempo necessario para sua execução, terão aqui egual cabimento; e a unica vantagem que sobre ella tem é que a companhia que a quer emprehender não exige garantia de juros do capital,

nem grandes sacrificios do paiz, cujas necessidades, seja dito, reclamão antes a barateza do transporte, do que grande velocidade.

Uma estrada de rodagem é certamente um bom meio de communicação, porém a sua construcção e conservação também será bastante dispendiosa e pouco em relação com os actuaes recursos da Provincia, accrescendo além d'isso ainda não existir os bons meios de transporte para estradas d'esta ordem, isto é, os carros, pelo que as despesas de transporte serão avultadas.

Assim, na opinião d'esta commissão uma boa estrada para trópa, com todas as pontes, pôzos e aguadas necessarias será o meio mais conveniente e apropriado ao estado actual da Provincia, não só porque a sua construcção não levará mais de 5 annos, mas também porque grande parte de uma das picadas que hoje servem de estrada, pôde ser aproveitada, e assim diminuidas as despesas que, por um calculo aproximado, não podem exceder á quinhentos contos de réis. Considerando ainda mais que o transporte sobre animaes é usado desde muito tempo, e que a mesma estrada será susceptivel de ser pouco a pouco modificada para rodagem—não ha duvida que uma estrada para tropa deve ser preferida á qualquer outra via de communicação.

Terminando dirá a commissão que apesar do que fica expendido, julga que sem prejuizo as necessidades do presente, attento o desenvolvimento futuro do paiz, se deverá protegerá qualquer companhia que, com capitaes particulares, e sem exigir garantia de juros, ou outros grandes sacrificios, queira emprender a canalisação do Paraguassú, ou a construcção de uma estrada de ferro; porém visto a urgente necessidade de uma via de communicação para o sertão, o que quanto antes se deve fazer é uma boa estrada para tropas, tanto pela sua prompta e economica execução, quanto pela utilidade que offerecerá ao publico.

Deus Guarde a V. Ex. Bahia 1.º de Fevereiro de 1864.

Illm. e Exm. Snr. Conselheiro Dr. Manoel Maria do Amaral vice-Presidente d'esta Provincia.

Ladisláu de Vidéki,

Engenheiro encarregado da exploração do Rio Paraguassú.

Trajano da Silva Rego,

Engenheiro Civil e ajudante na mesma exploração.

BALANÇO da receita e despesa do trafego da estrada de ferro da Bahia ao Rio de S. Francisco no anno findo de 1863.

RECEITA.	1.º SEMESTRE.	2.º SEMESTRE.	TOTAL.	DESEPEZA.	1.º SEMESTRE.	2.º SEMESTRE.	TOTAL.
Trafego dos carros.				Com a conservação da linha.			
Transporte de passageiros, sendo de primeira classe 1808, de segunda 7349 e 28080 de terceira no computo de 37237 com o termo medio diario de 205 passageiros.....	58:056\$120		58:056\$120	Pago ao pessoal.....	58:270\$729	56:077\$161	114:347\$890
Idem de ditos, sendo 1413 de primeira classe, 5382 de segunda e 18454 de terceira, no computo de 25249 como termo medio de 137 passageiros por dia.....		43:845\$000	43:845\$000	Dito de material.....	28:159\$846	25:387\$123	53:546\$969
Idem de 7240 volumes de encomendas.....	2:306\$000		2:306\$000	Com as locomotivas (tracção).			
Idem de 5708 ditos.....		2:283\$200	2:283\$200	Pago ao pessoal.....	30:292\$043	31:160\$199	61:452\$242
Idem de 440 animaes.....	1:460\$000		1:460\$000	Dito de material.....	36:380\$426	29:214\$104	65:594\$527
Idem de 356 ditos.....		1:236\$710	1:236\$710	Com o trafego dos carros.			
Trafego de mercadorias.				Pago ao pessoal.....	21:520\$025	22:824\$008	47:344\$033
Transporte de 7070 palmos cubicos e 60536 1/2 @ de diversos generos exportados para o interior.....	23:246\$388		23:246\$388	Dito de material.....	1:418\$558	3:980\$623	4:499\$181
Idem de 4804 palmos cubicos e 57117 1/2 @ idem.....	44\$180	22:088\$509	22:088\$509	Com o trafego das mercadorias.			
Idem de 57 animaes idem.....		48\$040	48\$040	Pago ao pessoal.....	10:721\$120	8:219\$094	18:940\$214
Idem de 87 ditos idem.....		48\$040	48\$040	Dito de material.....	33\$400	142\$310	175\$710
Idem de 121175 @ de assucar importados do interior.....	20:201\$325		20:201\$325	Com o reparo dos carros e wagons.			
Idem de 32402 1/2 @ de dito idem.....		8:815\$370	8:815\$370	Pago ao pessoal.....	6:005\$480	4:311\$877	10:317\$357
Idem de 34201 @ de tabaco idem.....	12:704\$730		12:704\$730	Dito de material.....	861\$465	1:047\$388	1:908\$853
Idem de 9361 1/2 @ de dito idem.....		3:574\$395	3:574\$395	Com a administração e despezas genes.			
Idem de 5711 palmos cubicos e 3010 1/2 @ de diversos generos idem.....	948\$073		948\$073	Pago ao pessoal.....	9:304\$730	8:917\$278	18:222\$008
Idem de 5921 palmos cubicos e 3044 @ idem idem.....		1:043\$163	1:043\$163	Dito de material.....	1:742\$570	1:807\$525	3:549\$095
Idem de 1324 animaes idem.....	1:027\$739		1:027\$739				
Idem de 1113 ditos idem.....		1:212\$253	1:212\$253				
Idem de 73 @ de assucar de umas para outras estações.....	10\$890		10\$890				
Idem de 683 1/2 @ de dito idem.....		125\$833	125\$833				
Idem de 89 @ de tabaco idem.....	88\$70		88\$70				
Idem de 9388 palmos cubicos e 2103 @ de diversos generos idem.....	1:031\$006		1:031\$006				
Idem de 21010 palmos cubicos e 2403 @ idem idem.....		1:434\$228	1:434\$228				
Idem de 536 animaes idem.....	230\$910		230\$910				
Idem de 380 ditos idem.....		35\$260	35\$260				
Multas.....	557\$202	458\$550	1:015\$752				
Deficit.....	136:516\$684	88:525\$079	225:041\$763				
	71:194\$308	103:723\$008	174:917\$316				
	207:710\$992	192:248\$687	399:959\$679				

OFFICIO AO INSPECTOR DA THESSOURARIA PROVINCIAL.

Começando a vigorar a lei da fixação da receita e despesa da provincia, que deve reger durante o corrente anno e o 1.º semestre do seguinte, é conveniente dirigir-me ao Snr. Inspector da Thesouraria provincial communicando-lhe as vistas que tem essa vice-presidencia relativamente á administração dos dinheiros publicos e a outros ramos do serviço da provincia.

Nesta occasião cumpre-me manifestar que espero não somente dessa Inspectoria, como dos seus subordinados, a boa vontade de que são sempre revestidos os bons cidadãos e a melhor coadjuvação que deve reinar entre aquelles que se dedicação ao serviço publico.

Outro sim, não olvidarei dizer que na visita que fiz a essa repartição e no exame perfunctorio a que procedi, reconheci que havião entre os empregados conhecimentos e habilitações para as materias de que estão encumbidos.

Entendo, naquelle intuito, ser preciso que toda a acção fiscal se centralise na repartição superiora, á qual por esse modo ficará responsavel por todo o serviço que disser respeito as suas attribuições, e tanto mais é isto necessario, quanto está esta vice-presidencia no proposito firme de cumprir exactamente as disposições e a fixação da despesa da citada lei.

Para assim succeder é mister o maior cuidado em sua contabilidade, observando-se :

1.º Que os creditos autorizados á presidencia não sejam excedidos sem declaração expressa por acto official, que possa justificar a medida, e pelo qual a administração tem de responsabilisar-se. Em consequencia terá o Snr, Inspector com muita antecedencia de sollicital-o da presidencia com as demonstrações precisas, que convenção de sua necessidade, afim de que dando se conta á assembléa provincial, a quem compete deliberar á cerca do excesso havido, justifique-se a medida, quando por outras leis não estiver a presidencia para tanto autorizada.

2.º Que sendo a Thesouraria provincial a estação principal fiscalisadora de todas as despesas, cumpre que somente por ella se fação os pagamentos, cessando os que correm presentemente pela meza de rendas provinciaes, repartição das obras publicas, corpo policial, e bem assim os adiantamentos a particulares por obras de administração, &c., e por isso não só esses, como os que se fizerem fóra da repartição com as feiras de operarios depois de competentemente conferidas ficarão a cargo do Thesoureiro, que os realizará por si ou por seu fiel, chamando neste ultimo caso a cada um dos mesmos operarios que tenham de receber. Exceptuão-se os que se tiverem de realizar fóra do districto da Capital, as despesas miudas das diversas repartições provinciaes, cujas importancias serão entregues aos respectivos porteiros e almoxarife das obras publicas, que prestarão contas mensaes, os prets do corpo policial e algum outro dispendio extraordinario que a presidencia entenda por conveniente ordenar.

Nestes termos cessão desde já quaesquer adiantamentos.

3.º Espera o governo da provincia que as informações dessa Thesouraria sejam motivadas e explicitas ácerca dos pontos sobre que versar o objecto, fazendo o Snr. Inspector chegar ao conhecimento superior com promptidão todas as informações e o seo parecer, depois de ouvir por escripto o Procurador fiscal em todos os negocios que disserem respeito a direito, afim de que as partes não soffrão demora em suas pretensões, e possa assim a presidencia resolver com acerto e promptidão o que convier.

4.º Findo o anno todos os responsaveis são obrigados á prestação de contas dos dinheiros recebidos e a recolher immediatamente ao cofre da Thesouraria provincial os saldos que tiverem em seo poder, sob pena de proceder-se na forma das leis e regulamentos de fazenda.

5.º Recommenda-se ao Snr. Inspector que mantenha a maior disciplina entre os seus subordinados, afim de que cumprão os seus deveres; tendo mnito em vista a exactidão do ponto na entrada e sahida de cada um empregado no intuito de que o trabalho esteja sempre em dia e que os interesses das partes não soffrão por falta dos mesmos empregados.

6.º Estando o governo autorizado pelo art. 3.º da lei n.º 909 de 26 de maio de 1863 a applicar as sobras das differentes consignações para amortisação da divida proveniente da garantia de juros de 2 % concedi-

da á via-ferrea da provincia, não podem ser applicadas, como até aqui, aos excessos de despezas de outras consignações.

7.º Quanto ao que fica disposto no art. 2.º a vice-presidencia remetterá ao Snr. Inspector as instrucções para melhor exactidão do que fica determinado.

O Snr. Inspector pela parte que lhe toca cumprirá as disposições da lei á cima citada devendo, como é de sua principal obrigação, ponderar á administração tudo quanto tender a alteral-as.

Palacio do governo da Bahia 8 de Janeiro de 1864.



ORÇAMENTO da receita da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de Julho de 1865 a Junho de 1866.

NUMEROS.	TITULOS DA DESPEZA.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS ORÇADAS.	OBSERVAÇÕES.
1	Despesas urbanas das Cidades e seus municípios.	Alv. de 27 de Jun. de 1808, e Lei G. de 27 de Agosto de 1830.	144:0508210	Termo medio da arrecadação dos tres ultimos exercicios.
2	Mais dezimo de mingas.	Leis provinciaes n.º 80, 882 e 687.	102:9363302	Idem idem idem.
3	Direitos de titulos e provisões.	Idem idem 214 e 727.	2:2753333	Idem idem idem.
4	Sello de heranças e legados.	Idem idem 86, e alvara de 17 de Junho de 1809.	64:4825842	Idem idem idem.
5	Mais sim de escravos.	Alvara de 3 de Junho de 1809 e Lei n.º 344.	115:3053167	Idem idem idem.
6	2% sobre contractos de compra e venda que tiver por objecto bens do real.	Lei provincial n.º 844.	35:5933700	Idem idem dos de 1861 e 1862 por não ter havido anteriormente.
7	Dívida activa posterior ao 1.º de Julho de 1836.	Lei geral de 31 de Outubro de 1835.	71:2283116	Idem idem dos de 1860, 1861 e 1862.
8	Metade da dívida anterior ao 1.º de Julho de 1836.	Idem idem de 22 de Outubro de 1836.	25:594	Renda de 1861 por não ter havido arrecadação em nenhum outro anno de 1860 para cá.
9	Reposições e restituições.	Lei provincial n.º 140.	18:5233103	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
10	Multas sobre contribuintes negligentes, e por infracção de Leis, Contractos e Regulamentos.	Alvara de 3 de Janeiro de 1829, Lei geral de 31 de Outubro de 1835 e provinciaes n.º 86 e 797.	11:7015085	Idem idem dos 2 ultimos por ter crescido esta renda de 1861 para cá, em virtude do Regulamento de 20 de Agosto de esse anno.
11	Emolumentos da Secretaria do Governo, Thesouraria Provincial e mais Repartições Publicas.	Leis provinciaes n.º 491, 682 e 844.	18:2705651	Idem idem dos tres ultimos exercicios.
12	Dous mil reis por folha corrida para impetrar graça, e mil reis pela que não for para esse fim.	Idem idem 844.	4:0175000	Arrecadação de 1862, porque tendo sido ercado em 1861 não foi a arrecadação regular nesse anno.
13	Taxa de passagem nas pontes e estradas.	Idem idem 418.	3:2425000	Nunca houve arrecadação.
14	Productos de loterias recolhido a Thesouraria e não procurado em cinco annos.	Idem idem 607 e 727.	1:0005000	Renda de 1863 já abatida do que se pagou.
15	Um conto de reis sobre casus que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias.	Idem idem 662, 727 e 797.		Termo medio de 1861 e 1862 por não ter havido em 1860.
16	Cem mil reis por pessoa que vender os mesmos bilhetes, não os expondo a venda em lojas ou casus.	Idem idem 797 e 844.	3005000	Renda de 1862 unico anno em que houve arrecadação.
17	10% sobre premios de loterias de 4005000 rs. para cima, incluído este premio de 6005000 rs.	Idem idem 844 e 909.	16:8005000	Calculado em 24 loterias por anno.
18	Alcances de Collectores, e encarregados de despesas provinciaes.	Idem idem 662.	4:3015490	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
19	1/4% sobre oitava de diamante exportado, calculada a oitava em trescentos mil reis.	Idem idem 662 e 727.	6:7353333	Idem idem idem.
20	1 1/2% de expediente nos despachos de generos do Paiz livres de direitos na exportação.	Idem idem 797.	32:4025627	Idem idem dos dois ultimos.
21	1% sobre generos de exportação enfiadados em fazenda estrangeira.	Idem idem 909.	4655452	Metade do termo medio dos annos de 1860 e 1861 em que foi de 2% por ter sido supprido em 1862 e 63.
22	3% sobre assucar exportado.	Idem idem 86 e 727.	142:8253301	Termo medio de 1861 e 1862.
23	5% sobre aluguel dos escriptorios, e casas commerciaes, inclusive os trapiches e casas de arrecadação.	Idem idem 797.	25:3755665	Idem idem dos tres ultimos annos.
24	5% sobre compras de embarcações nacionaes ou estrangeiras.	Idem idem 662 e 727.	3:6715344	Idem idem idem.
25	Seis por cento sobre os seguintes generos exportados: aguardente, café, cacau, fumo, algodão em rama.	Idem idem 662 e 797.	38:2095806	Idem idem dos dois ultimos.
26	Dous mil e quinhentos reis por cabeça de gado vacum morto e exposto a venda.	Idem idem 179, 607, 727 e 797.	98:7875810	Idem idem idem.
27	Cinco mil reis por caixinha ou taboleira em que se venderem pelas ruas quaesquer generos.	Idem idem 727 e 797.	12:5835774	Idem idem idem.
28	Dez mil reis por carregador de cadeira, e 5000 rs. por galador escravo.	Idem idem 662, 727, 797 e 909.	230:3555196	Idem idem idem.
29	Dez mil reis por escriptorio de qualquer profissão, menos commercial.	Idem idem 797.	26:0945426	Idem de 1862 e 63 por ter este imposto avultado em razão da falta sentida nos mercados da Europa.
30	Dez mil reis por caixinha ou taboleira de joias.	Idem idem 797.	121:3545750	Idem de 1861 e 1862: despesou-se a de 1860 por ter nesse anno parte deste imposto entrado na verba de Collectorias arrebatadas.
31	Matriculas de aulas secundarias na forma do Regulamento Organico da Instrução Publica art. 79 e 81.	Idem idem 86, 727, 844, 879 e 909.	3:3425000	Idem de 1860, 1861 e 1862.
32	Dez mil reis por escravo que exercer officio mechanico dentro da demarcação da docima.	Idem idem 420.	2:4755200	Idem idem idem mais 10 % attendido o augmento de 5000 rs. na parte que diz respeito aos carregadores de cadeiras.
33	Vinte mil reis por alambique.	Idem idem 607.	1:7075000	Idem idem dos ultimos exercicios.
34	Vinte mil reis sobre carro de qualquer especie particular ou de aluguel.	Idem idem 405, 682, 727, 787, 844 e 870.	2255000	Idem idem dos tres ultimos.
35	Cinco mil reis sobre carroças, e quaesquer machinas de carroço para aluguel tiradas por animais.	Idem idem 879.	3:7105000	Renda de 1863 por ter sido feita nesse anno a arrecadação de conformidade com o Regulamento Organico, e ter soffrido a dos annos anteriores muitas alterações.
36	Vinte mil reis sobre casa de jogo de bilhar.	Idem idem 797.	3:4205000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
37	Quarenta mil reis sobre as casas em que na Capital se venderem espiritos fortes, 305000 rs. sobre as outras Cidades &c.	Idem idem 27, 542 e 727.	4:4955000	Idem idem dos dois ultimos.
38	Vinte mil reis por alfacão livre de qualquer sexo que mercadejar na Capital e nas Cidades do litoral.	Idem idem 250, 727, 797 e 909.	1:5605000	Idem idem idem.
39	Cincoenta mil reis por casa em que se venderem madeiras estrangeiras, oitros de alfaiate, sapateiro e marceneiro &c.	Idem idem 405, 453, 727 e 797.	8425000	Arrecadação de 1862 quando foi creado o imposto.
40	Cincoenta mil reis sobre casa que vender rapé não fabricado na Provincia.	Idem idem 727 e 909.	2905000	Termo medio da arrecadação dos tres ultimos exercicios.
41	5% sobre rapé fabricado na Provincia.	Idem idem 727 e 909.	23:0475000	Idem idem idem.
42	Cento e cincoenta mil reis por cada escravo despachado para fora da Provincia.	Idem idem 27, 607, 879 e 909.	41:4755000	Idem idem idem.
43	Cento e cincoenta mil reis por cada escravo matriculado marinheiro.	Idem idem 382 e 909.	41:4755000	Renda de 1863 attendida a differença que dá para menos na Lei n.º 909.
44	3% sobre o producto de cada feição extrajudicial.	Idem idem 797, 844, 879 e 909.	4:2005000	Idem de 1862 attendido o augmento da referida Lei.
45	Bens do evento.	Idem idem 405.	7:2965732	Termo medio dos dois ultimos exercicios.
46	Saldo do anno anterior.	Idem idem 879.	6573872	Idem idem dos dois ultimos, por ter sido insignificante a renda de 1860.
47	Receita eventual.	Idem idem 225.	18:3255366	Receita de 1862, por não ter havido em 1861.
			2:8775802	Idem idem, por ter diminuido consideravelmente de 1862 para cá.
			1,303,308,919	

N. B. Para o orçamento dos impostos sobre assucar, aguardente, café, cacau e fumo exportado, alambiques e expediente deixou-se de tomar para a base a renda de 1860, attendendo-se a que foi nesse anno muito pequena a renda por causa da crise porque passou o interior da Provincia.

Bahia e Contadoria da Thesouraria Provincial 4 de Fevereiro de 1864.

O Contador.—Diogenes A. Yellozo.

ORÇAMENTO da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de 1865 a 1866.

1.	Assemblea Provincial.	45:213\$200
2.	Secretaria do Governo.	57:214\$890
3.	Thesouraria Provincial	147:580\$465
4.	Instrucção Publica	263:469\$333
5.	Aposentados, Jubilados e Pensionistas	107:178\$381
6.	Catechese e civilisação dos indios	5:800\$000
7.	Saude Publica	17:500\$000
8.	Casas Pias	21:000\$000
9.	Hospital dos Lazaros e Cellerio Publico	19:300\$000
10.	Presos Pobres	57:345\$486
11.	Força Policial.	336:373\$070
12.	Passeio Publico.	6:000\$000
13.	Theatro Publico	\$
14.	Festividade do dia 2 de Julho	2:000\$000
15.	Companhia de navegação Bahiana	76:000\$000
16.	Fabricas, Congruas e Guisamentos	28:450\$000
17.	Cemiterios Publicos	1:471\$440
18.	Obras Publicas	200:000\$000
19.	Exercicios Findos	2:169\$108
20.	Iluminação Publica	154:144\$085
21.	Despezas eventuaes	10:000\$000
22.	Casa de prisão com trabalho	11:122\$500
		<u>1,569:331\$958</u>

No presente orçamento deixou-se de fazer comparação entre as quantias orçadas e as consignadas na Lei do presente anno, attendido o orçamento que lhe servisse de base, porque, dando-se a alteração nas epochas dos exercicios, e tendo por isso a Assembleia feito Lei de orçamento para um exercicio anormal de 18 mezes, não se pode fazer comparação entre o presente orçamento para 12 mezes e aquellas consignações para 18, tanto mais quanto o orçamento que a ellas servio de base, foi tambem para 12 mezes.

Para a verba Theatro Publico nada foi orçado porque actualmente a Provincia não garante subvenção á empresa alguma, havendo antes um contracto sem esse onus. Não se faz menção da verba—Amortisação da divida provincial—porque em Dezembro d'este anno finda tal despesa: deixando-se outro-sim de tractar da despesa com garantia de juros á estrada de ferro, porque a Repartição nenhuma base tem por onde se possa regular para o calculo respectivo.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 4 de Fevereiro de 1864.

O Contador
Diogenes A. Velloso.

TABELLA EXPLICATIVA

Do orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de 1865 a 1866.

§ 1.º Assembléa Provincial.

Diaria dos Deputados.....		20:160\$000		
Ajudas de custo dos mesmos.....		3:402\$000	23:562\$000	
1 Official maior da Secretaria.....	Indicação da Assembléa de 15 de Outubro de 1858.	2:000\$000		
3 Officiaes a 1:500\$.....	"	4:500\$000		
1 Official archivista.....	"	1:500\$000		
1 Porteiro.....	"	1:200\$000		
2 Contínuos a 800\$.....	"	1:600\$000	11:600\$000	
1 Carteiro.....	"	800\$000		
Apanhamento e impressão dos debates.....		9:000\$000		
Expediente.....		1:051\$200	10:051\$200	45:213\$200

§ 2.º Secretaria do Governo.

1 Secretario.....		1:200\$000		
4 Chefes de Secção a 2:520\$, e mais 240\$ ao que se incumbe das funções outr'ora pertencentes ao Official maior.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	10:320\$000		
4 Officiaes a 2:100\$, e mais 240\$ ao que serve de Interprete.....	Idem.	8:640\$000		
1 Dito addido á Thesouraria.....	Idem.	2:100\$000		
4 Escripturarios a 1:440\$.....	Idem.	5:760\$000		
1 Official de Gabinete.....	Idem.	1:800\$000		
1 Archivista.....	Lei n. 849.	2:100\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1857.	1:200\$000		
1 Empregado addido.....	Idem e Resolução 790.	1:440\$000		
1 Dito junto ao Archivista.....	Idem e dita 764.	1:440\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	1:080\$000		
2 Contínuos a 720\$.....	Idem.	1:440\$000		
2 Carteiros a 2\$000 diarios cada um.....	Idem.	1:460\$000	39:980\$000	
Impressões.....		9:315\$000		
Publicação do expediente.....		5:200\$000		
Objectos para o mesmo.....		2:719\$890	17:234\$890	57:214\$890
				102:428\$090

Transporte.....

102:428,090

§ 3.º Thesouraria Provincial.

1 Inspector.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	2:800\$000	
1 Contador.....	Idem.	2:200\$000	
1 Procurador Fiscal.....	Idem.	2:000\$000	
1 Secretario.....	Resolução 837.	1:900\$000	
2 Officiaes da Secretaria a 1:400\$.....	Idem.	2:800\$000	
1 Amanuense da mesma.....	Idem.	800\$000	
1 Thesoureiro, sendo 600\$ para quebras.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856 e Lei n. 661.	2:600\$000	
1 Fiel.....	Idem.	800\$000	
2 Chefes de secção a 1:600\$.....	Idem.	3:200\$000	
2 Primeiros Escripturarios a 1:400\$.....	Idem.	2:800\$000	
1 Segundos ditos a 1:200\$.....	Idem.	4:800\$000	
4 Terceiros ditos a 800\$.....	Idem.	3:200\$000	
2 Praticantes a 300\$.....	Idem.	600\$000	
1 Porteiro.....	Idem.	700\$000	
1 Cartorario.....	Idem.	700\$000	
2 Continuos a 450\$.....	Idem.	900\$000	32:800\$000
1 Administrador da Meza de Rendas, sendo 1:100\$000 de ordenado, e 1:908\$302 de percentagem.....	Idem.	3:008\$302	
1 Escrivão, sendo 1:000\$ de ordenado, e 1:734\$820 de percentagem.....	Idem.	2:734\$820	
1 Recebedor idem.....	Resolução 703.	2:734\$820	
2 Primeiros Escripturarios a 1:914\$374, sendo 700\$000 de ordenado, e 1:214\$374 de percentagem.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	3:828\$748	
4 Segundos ditos a 1:640\$892, sendo 600\$ de ordenado, e 1:040\$892 de percentagem.....	Idem.	3:281\$784	
7 Conferentes idem.....	Resolução 704.	11:486\$244	
1 Fiel do Recebedor.....	Dita 770.	800\$000	
1 Recebedor do Matadouro, sendo 800\$ de ordenado, 1:387\$856 de percentagem, e 400\$ para 1 Fiel.....	Dita 763.	2:587\$856	
1 Porteiro archivista, sendo 300\$ de ordenado, e 520\$446 de percentagem.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	820\$446	
2 Continuos a 546\$964, sendo 200\$ de ordenado e 346\$964 de percentagem.....	Idem.	1:093\$928	32:376\$948
Gratificação ao empregado da Secretaria encarregado do archivo.....	Resolução 837.	200\$000	
Aluguel da casa da Meza de Rendas.....		1:600\$000	
1 Servente da mesma Repartição a 2\$000 diários.....	Despacho do Governo de 29 de Março de 1861.	730\$000	
2 Ditos da Thesouraria idem.....	Ditos de 5 de Setembro e 15 de Outubro de 1861.	1:460\$000	
Porcentagem dos Fiscaes externos.....	Regulamento de 20 de Agosto de 1861.	570\$656	
Gratificações aos mesmos.....	Acto do Governo de 1 de Dezembro de 1863.	1:440\$000	
Expediente da Thesouraria.....		2:432\$421	
Dito da Meza inclusive Capatazia.....		3:815\$286	12:248\$363
Importancia dos 10 % additionaes para diversos Empregados da Thesouraria.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.		2:845\$166

80:240\$477

102:428,090

Transporte.....			80:240\$477	102:428\$090
JUIZO DOS FEITOS E COLLECTORIAS.				
Ordenado do Escrivão do Juizo.....	Lei 179.	480\$000		
Dito do Solicitador na 3.ª Instancia.....	Resolução 839.	300\$000		
10 % pertencentes aos empregados do Juizo pela arrecadação executada.....	Lei 139.	5:441\$497		
6 1/2 % pertencentes aos do Fóro pela arrecadação de sellos de heranças.....	Lei 344.	3:511\$715		
Porcentagens dos Collectores e Escrivães.....		52:906\$735		
5 % pertencentes aos Delegados Fiscaes.....		456\$587		
Despezas judicias.....		4:243\$454	67:339\$988	147:580\$465
§ 4.º Instrução Publica.				
DIRECTORIA DOS ESTUDOS.				
1 Director Geral.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	3:500\$000		
1 Inspector geral das escolas.....	Idem.	1:200\$000		
1 Secretario.....	Idem.	1:800\$000		
1 Primeiro Escriptuario.....	Idem.	1:200\$000		
1 Segundo dito.....	Idem.	800\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000		
1 Carteiro.....	Idem.	720\$000		
Aluguel de casa para a Repartição.....	Idem.	800\$000		
Expediente da mesma e publicação.....	Idem.	745\$000		
Gratificação ao Secretario do Concelho de Instrução.....	Idem, e Ordem do Governo de 26 de Maio de 1862.	240\$000	11:605\$000	
LYCEE.				
1 Director.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:400\$000		
1 Censor.....	Idem.	1:800\$000		
1 Cadeira de Grammatica latina.....	Idem.	1:600\$000		
1 Dita.....	Idem.	1:000\$000		
1 Dita.....	Idem.	1:000\$000		
1 Dita.....	Idem.	1:800\$000		
3 Professores de Inglez a 1:600\$.....	Idem.	4:800\$000		
2 " de Philosophia a 1:600\$.....	Idem.	3:200\$000		
1 " de Rhetorica.....	Idem.	1:600\$000		
1 " ".....	Idem.	800\$000		
1 " de Geographia.....	Idem.	1:600\$000		
		20:600\$000	11:605\$000	250:008\$555

Transporte.....		20:600\$000	11:605\$000	250:008\$555
1 Professor de Francez.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	1:600\$000		
1 » de Geometria e Trigonometria.....	Idem.	1:600\$000		
1 » de Arithmetica e Algebra.....	Idem.	1:600\$000		
1 » » ».....	Idem.	800\$000		
1 » de Dezenho.....	Idem.	1:600\$000	27:800\$000	
1 Capellão.....	Idem.	360\$000		
1 Amanuense.....	Idem.	500\$000		
1 Porteiro.....	Idem.	600\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Idem.	600\$000	2:000\$000	
Expediente.....		265\$000		
Compra de substancias e conservação de objectos de chimica.....		500\$000	565\$000	
CABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
1 Preparador inclusive 400\$ para aquisição de objectos.....	Resolução 828.	600\$000		
1 Primeiro guarda.....	Idem.	600\$000		
1 Segundo dito.....	Idem.	200\$000	1:700\$000	
INTERNATOS NORMAES.				
1 Director do Internato dos homens.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:000\$000		
1 Directora do das mulheres.....	Idem.	2:000\$000		
4 Professores adjuntos a 1:800\$.....	Idem.	7:200\$000		
Gratificação á 2 mestres das escholas annexas a 240\$.....	Idem.	480\$000		
1 Capellão.....	Idem.	1:620\$000		
1 Porteiro.....		600\$000		
Com os 2 Internatos Normaes.....		13:900\$000		
		18:700\$000	32:600\$000	
ESCHOLAS ESPECIAES.				
2 Professores de musica a 1:200\$.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:400\$000		
1 Dito adjunto.....	Idem.	1:200\$000		
Gratificação ao Director.....	Idem.	400\$000		
1 Professor de desenho.....	Idem.	1:200\$000		
Aluguel de casa para a aula de musica.....	Idem.	600\$000	5:800\$000	
			82:030\$000	250:008\$555

Transporte.....			56:700\$000	95:489\$000	250:008\$555
<i>Comarca de Caeteté.</i>					
8 Cadeiras de 1.ª classe.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.		4:800\$000		
<i>Comarca de Camamé.</i>					
9 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		5:400\$000		
<i>Comarca de Caravellas.</i>					
2 Cadeiras de 2.ª classe.....	Idem.	1:440\$000			
6 Ditas de 1.ª classe.....	Idem.	3:600\$000	5:040\$000		
<i>Comarca de Chique-Chique.</i>					
2 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		1:200\$000		
<i>Comarca da Feira.</i>					
2 Cadeiras de 2.ª classe.....	Idem.	1:440\$000			
11 Ditas de 1.ª classe.....	Idem.	6:600\$000	8:040\$000		
<i>Comarca de Rêtos.</i>					
5 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		3:000\$000		
<i>Comarca de Inhambupe.</i>					
13 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		7:800\$000		
<i>Comarca de Itapicuru.</i>					
6 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		3:600\$000		
<i>Comarca de Jacobina.</i>					
8 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		4:800\$000		
<i>Comarca de Joazeiro.</i>					
6 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		3:600\$000		
<i>Comarca de Maracás.</i>					
5 Cadeiras de 1.ª classe.....	Idem.		3:000\$000		
			106:980\$000	95:489\$000	250:008\$555

Transporte.....			106:980\$000	95:489\$000	250:008\$535
<i>Comarca de Monte Alto.</i>					
6 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.		3:600\$000		
<i>Comarca de Monte Santo.</i>					
3 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		1:800\$000		
<i>Comarca de Nazareth.</i>					
3 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	2:160\$000			
16 Ditas de 1. ^a classe.....	Idem.	9:600\$000	11:760\$000		
<i>Comarca de Porto Seguro.</i>					
7 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		4:200\$000		
<i>Comarca do Rio de Contas.</i>					
12 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		7:200\$000		
<i>Comarca do Rio de S. Francisco.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:000\$000		
<i>Comarca de Urubú.</i>					
5 Cadeiras de 1. ^a classe.....	Idem.		3:000\$000		
<i>Comarca de Valença.</i>					
3 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Idem.	2:160\$000			
14 Ditas de 1. ^a classe.....	Idem.	8:400\$000	10:560\$000	152:100\$000	
GRATIFICAÇÕES.					
Ao ex-Professor de Rhetorica de Santo Amaro.....			266\$666		
Ao Professor primario da Jacobina.....			133\$333	399\$999	
CASAS, UTENSIS E LIVROS.					
Aluguel de casas para as escolas primarias.....			11:386\$400		
Compra de livros e mobilia para aulas.....			2:813\$500		
Despezas diversas.....			1:280\$434	15:480\$334	263:469\$333
					513:477\$888

Transporte.....

513:477888

§ 5.º Aposentados, Jubilados e Pensionistas.

APOSENTADOS.

1 Oficial da Secretaria do Governo.....	1:800\$000
1 Thesoureiro do Celeiro Publico.....	800\$000
1 Chefe de secção da Secretaria do Governo.....	2:000\$000
1 Official da secretaria da Assembléa Provincial.....	700\$000
1 Segundo Escriptuario da Thesouraria.....	201\$053
1 Ajudante do Bibliothecario da Livraria Publica.....	481\$376
1 Vaccinador do Municipio da Capital.....	750\$000
1 Primeiro Escriptuario da Thesouraria.....	541\$156
1 Thesoureiro idem.....	1:800\$000
1 Primeiro Escriptuario idem.....	413\$806
1 Official da Secretaria do Governo.....	1:600\$000
1 Dito.....	1:800\$000
1 Official-maior idem.....	2:400\$000
1 Thesoureiro do Celeiro Publico.....	993\$333
1 Escrivão idem.....	794\$048
1 Archivista da Secretaria do Governo.....	1:000\$000
1 Escriptuario idem.....	800\$000
1 Porteiro da Thesouraria.....	700\$000
1 Official-maior da Contadoria da mesma.....	706\$010
1 Administrador da Meza de Rendas.....	2:187\$532
1 Procurador Fiscal da Thesouraria.....	2:000\$000
1 Official da Secretaria do Governo.....	2:100\$000
1 Primeiro Escriptuario da Thesouraria.....	501\$400
1 Dezenhador da Repartição de obras.....	444\$533
1 Conferente da Meza de Rendas.....	1:200\$000
1 Capitão de Policia.....	1:380\$000
1 Chefe de secção da Secretaria do Governo.....	2:520\$000
1 Official-maior da Secretaria da Assembléa.....	2:000\$000
1 Corneta-mór do Corpo de Policia.....	255\$500
1 Guarda da Bibliotheca Publica.....	700\$000
1 Chefe de secção da Thesouraria.....	1:664\$000
1 Primeiro guarda do Gabinete de Historia Natural.....	600\$000

37:8365747

JUBILADOS.

1 Professor de Rhetorica do Lyceo.....	631\$314
	631\$314

37:8365747

513:477888

Transporte.....		6315314	37:8365747	513:4775888
1 Professor de Latim do Lyceo.....		1:0005000		
1 Dito de Geometria idem.....		1:6005000		
1 Dito de Francez idem.....		1:9335333		
1 Dito de Rhetorica idem.....		1:6005000		
1 Dito de Agricultura idem.....		1:6005000		
1 Dito de Desenho idem.....		1:9335333		
1 Dito Arithmetica e Algebra idem.....		1:9335333		
1 Dito de Geographia e Historia idem.....		1:6005000		
1 Dito de Latim da Freguezia de Santo Antonio alem do Carmo.....		8665527		
1 Dito idem de S. Pedro.....		1:0005000		
1 Dito da Eschola Normal.....		1:6005000		
1 Dito idem.....		1:9005000		
1 Dito idem.....		1:6005000		
1 Dito de Latim de Valença.....		5005000		
1 Dito de Rhetorica de Cachoeira.....		5795834		
1 Dito de Philosophia de Minas do Rio de Contas.....		5365666		
1 Dito de Agricultura de Cachoeira.....		5505794		
1 Dito de Latim de Itaparica.....		2775275		
1 Dito idem de Caeteté.....		3155268		
1 Dito idem de Cachoeira.....		5005000		
1 Dito de Geometria idem.....		8005000		
1 Dito de Francez de Caravellas.....		5005000		
1 Dito de Rhetorica de Valença.....		8005000		
1 Dito de Latim de Minas do Rio de Contas.....		8005000		
1 Dito de 1.ª Letras da Conceição da Praia.....		5005000		
1 Dito idem de Sant'Anna.....		6005000		
1 Professora idem da Sé.....		6005000		
1 Dita idem de Santo Antonio alem do Carmo.....		6005000		
1 Dita idem de S. Pedro.....		6005000		
1 Professor idem de Pirajá.....		1085960		
1 Professora idem da Sé.....		4115088		
1 Professor idem do Rio Vermelho.....		2075324		
1 Dito idem da Rua do Passo.....		4755225		
1 Dito idem de Sant'Anna.....		5645274		
1 Professora idem da Victoria.....		6005000		
1 Professor idem do Pilar.....		6005000		
1 Professora idem da Penha.....		6005000		
1 Professor idem da Victoria.....		5005000		
1 Dito idem da Penha.....		5005000		
1 Dito idem da Sé.....		6005000		
1 Dito idem de Pirajá.....		6005000		
1 Dito idem do Rio Vermelho.....		8005000		
1 Dito idem da Conceição da Praia.....		8005000		
1 Professora idem da Victoria.....		4025488		
1 Dita idem de Brotas.....		4035752		
1 Professor idem da Freguezia de Oliveira dos Campinhos.....		3005000		
		38:3205788	37:8365747	513:4775888

Transporte.....		38:3205788	37:8363747	513:4775888
1 Professor de 1.ª letras da Freguezia de Aldéa.....		3005000		
1 Dito idem da Freguezia de S. Felipe.....		3005000		
1 Dito idem da Cidade de Cachoeira.....		6005000		
1 Dito idem da Villa de Itapicuru.....		4005000		
1 Dito idem da Costa do Mar Grande.....		4005000		
1 Dito idem da Villa da Purificação.....		4005000		
1 Dito idem da Freguezia de S. Thomé de Paripe.....		6005000		
1 Dito idem da Villa de Inhambupe.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Itaparica.....		3315068		
1 Dito idem da Barra do Rio de Contas.....		2015784		
1 Dito idem da Povoação da Pojuca.....		3625332		
1 Dito idem da Villa de Abrantes.....		3225887		
1 Dito idem da Freguezia do Monte.....		3435274		
1 Dito idem da Freguezia de Igrapiuna.....		3725276		
1 Dito idem da Villa Viçosa.....		3625955		
1 Dito idem da Villa de Santarém.....		4005000		
1 Dito idem da Cidade de Caravellas.....		2935117		
1 Dito idem da Povoação d'Aldéa.....		2435000		
1 Dito idem da Povoação de Paramirim.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Carinhanha.....		3295665		
1 Professora idem da Cidade de Santo Amaro.....		6005000		
1 Professor idem da Freguezia de S. Sebastião.....		4005000		
1 Dito idem da Villa da Nova Boipeba.....		4005000		
1 Dito idem da Freguezia de S. Gonçalo dos Campos.....		3985547		
1 Dito idem da Povoação de S. Felix.....		4005000		
1 Dito idem da Capella das Mercês.....		4005000		
1 Professora idem da Cidade de Maragogipe.....		5005000		
1 Professor idem da Villa de Cayru.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Barcellos.....		4005000		
1 Dito idem da Freguezia do Pedrão.....		3305000		
1 Dito idem da Freguezia de Oliveira dos Campinhos.....		3035220		
1 Professora idem da Povoação de S. Felix.....		4005000		
1 Professor idem da Villa de Porto Seguro.....		3855800		
1 Dito idem da Freguezia da Velha Boipeba.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Ilhéos.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Porto Alegre.....		4005000		
1 Dito idem da Villa do Camisão.....		4005000		
1 Dito idem da Povoação de Maragogipinho.....		4005000		
1 Dito idem da Freguezia do Riachão de Jacupe.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Monte Alegre.....		4005000		
1 Dito idem da Freguezia da Madre Deus do Boqueirão.....		4005000		
1 Dito idem da Povoação de Camorogipe.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Chique-Chique.....		4005000		
1 Dito idem da Villa do Prado.....		4005000		
1 Dito idem da Villa Nova da Rainha.....		4005000		
1 Dito idem da Villa de Abrantes.....		6005000		
		56:4005782	37:8363747	513:4775888

Transporte.....		56:400\$782	37:836\$747	513:477\$888
1 Professor de 1. ^a letras da Villa da Barra do Rio de Contas.....		329\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Matoim.....		318\$333		
1 Dito idem da Villa da Barra do Rio de Contas.....		430\$000		
1 Dito idem da Villa de Monte Santo.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia dos Humildes.....		350\$000		
1 Dito idem da Villa de Olivença.....		600\$000		
1 Dito idem da Cidade de Nazareth.....		700\$000		
1 Dito idem da Villa de Caeteté.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa de Camamu.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Vera-Cruz.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa de Belmonte.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Santo Amaro do Caté.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Santo Antonio da Barra.....		335\$333		
1 Dito idem da Povoação da Pojuca.....		489\$666		
1 Dito idem do Arraial da Conceição.....		700\$000		
1 Dito idem da Villa do Soure.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa da Barra do Rio Grande.....		425\$777		
1 Dito idem da Villa de S. Francisco.....		600\$000		
1 Dito idem da Villa de Macahubas.....		600\$000		
1 Dito idem da Freguezia de Ouricangas.....		483\$266	66:062\$357	
PENSIONISTAS.				
Viuva e Filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa de Barros.....	Lei 149.	720\$000		
Dita do Professor Antonio Gomes de Amorim.....	Idem 149 e 607.	374\$777		
Theotônio José Ferreira.....	Idem 103.	100\$000		
D. Aura Ferreira Cesar de Andrade, filha de Casimiro Ferreira Cesar.....	Idem.	62\$500		
D. Silveria Ferreira Cesar Teixeira, filha do dito.....	Idem.	62\$500		
D. Clara Cesar de Andrade idem.....	Idem.	62\$500	1:379\$277	
A Romualdo de Seixas Barrozo, subvenção para estudar na Europa.....			1:000\$000	100:178\$384
§ 6.º Catechese e civilização dos Indios.				
Congrua e guisamento do Missionario Catechista de Rodellas.....		350\$000		
Guisamento do da Lagoa Clara e Cacimbo.....		50\$000	400\$000	
Aluguel da casa em que residem os Missionarios Lazaristas.....		800\$000		
Ordenado de 2 Missionarios Lazaristas ambulantes.....		1:800\$000		
Dito do que funciona nas prisões da Capital.....		700\$000	3:300\$000	
Para despezas extraordinarias.....			2:100\$000	5:800\$000
				626:456\$269

Transporte.....

626:456\$269

§ 7.º Saude Publica.

AGUAS THERMAES.

Gratificação do Medico respectivo

Lei 196.

600\$000

VACCINA.

1 Director do Instituto Vaccinico..... Regulamento de 14 de Maio de 1861.

1:200\$000

* 1 Commissario Vaccinador Municipal..... Idem.

1:000\$000

3 Ditos effectivos a 1:000\$..... Idem.

3:000\$000

1 Escripturnario do Instituto..... Idem.

500\$000

1 Porteiro..... Idem.

400\$000

1 Vaccinador do Maragogipe..... Idem.

300\$000

1 Dito de Cachoeira..... Idem.

200\$000

1 Dito de Santo Amaro..... Idem.

400\$000

1 Dito da Villa de S. Francisco..... Idem.

200\$000

1 Dito de Ilhéos..... Idem.

200\$000

1 Dito de Valença..... Idem.

300\$000

1 Dito de Santarém..... Idem.

300\$000

1 Dito dos Termos da Villa da Barra e Chique-Chique..... Idem.

300\$000

1 Dito do Municipio de Camamu..... Idem.

200\$000

1 Dito idem da Feira de Santa Anna..... Idem.

300\$000

1 Dito idem do Tucano..... Idem.

200\$000

1 Dito idem do Camisão..... Idem.

100\$000

1 Dito idem de Santa Isabel de Paraguassu..... Idem.

100\$000

1 Dito idem de Inhambupe..... Idem.

200\$000

1 Dito idem de Alcobaca..... Idem.

100\$000

1 Dito idem de Alagoinhas..... Idem.

200\$000

1 Dito idem de Minas do Rio de Contas..... Idem.

200\$000

1 Dito idem de Jequirica..... Idem.

300\$000

1 Dito idem de Barcellos e Marahu..... Idem.

300\$000

1 Dito idem de Campo Largo e Santa Rita..... Idem.

300\$000

1 Dito idem de Nazareth..... Idem.

200\$000

1 Dito idem da Villa do Conde..... Idem.

100\$000

1 Dito idem da Villa Viciosa..... Idem.

100\$000

1 Dito idem de Itapicuru..... Idem.

200\$000

1 Dito idem de Belmonte..... Idem.

200\$000

1 Dito idem de Itaparica..... Idem.

100\$000

1 Dito idem da Villa Nova da Rainha..... Idem.

200\$000

1 Dito idem da Matta de S. João..... Idem.

300\$000

12:200\$000

600\$000

626:456\$269

Transporte.....				664:956\$260
§ 9.º Hospital dos Lazaros e Celeiro Publico.				
Vencimento de 2 guardas do Celeiro addidos à Meza de Rendas, sendo um de 600\$ e outro de 700\$.....	Resoluções 705 e 784.		1:300\$000	
Dito do Medico da Quinta dos Lazaros.....			1:000\$000	
			2:300\$000	
Despeza do hospital dos mesmos.....			17:000\$000	19:300\$000
§ 10. Presos Pobres.				
Sustento, vestiario, curativo e conducção de presos.....				57:345\$486
§ 11. Força Policial.				
Soldo dos officiaes do corpo.....	Lei n. 908.		21:048\$000	
Gratificações aos mesmos.....	Idem.		7:200\$000	
Etapa idem.....	Idem.		11:607\$000	
Forragem para os cavallos dos mesmos.....	Idem.		1:314\$000	
Soldo das praças de pret.....	Idem.		127:877\$000	
Etapa.....	Idem.		122:092\$500	
Fardamento.....	Idem.		21:976\$650	
Forragem dos cavallos para o serviço das praças, e ronda dos officiaes.....			5:840\$000	
Forçados em serviço do quartel.....			467\$200	
Armamento e equipamento.....			282\$700	
Custeamento do corpo.....			2:438\$650	
Medicamento e despezas do hospital.....			1:976\$170	
Compra e aluguel de cavallos.....			2:084\$400	
Transporte de praças.....			1:857\$600	
Aluguel de casas para quartéis.....			3:709\$000	
Luzes dos mesmos.....			109\$200	
Despezas diversas.....			3:493\$000	336:373\$070
§ 12. Passeio Publico.				
Custeio, embellezamento e conservação do Passeio.....	Lei 909.			6:000\$000
				1,083:974\$825

Transporte.....				1,083:9748925
§ 13. Theatro Publico.				
§ 14. Festividade do dia 2 de Julho.				
Para a festividade do dia 2 de Julho.....	Lei 909.			2:0008000
§ 15. Companhia de navegação « Bahiana ».				
Subvenção para as viagens do Norte e Sul. e para as do Interior.....	Contracto de 10 de Maio de 1858.			76:0008000
§ 16. Fabricas, Congruas e Guisamentos.				
Fabricas.....			4:0008000	
Guisamento para 155 Freguezias.....	Resolução 624.		7:7508000	
Congruas para 151 ditas.....	Idem.		15:1008000	
Idem para o cura da capella de Nossa Senhora do Livramento em Nage.....	Dita 654.		2008000	
Idem para o coadjutor da Freguezia de Santa Anna do Catu com residencia na capella do Bom Jesus da Passagem.....	Lei 293 e Resolução 724.		2008000	
Idem para o da Freguezia da Madre de Deos do Boqueirão.....	Resolução 624.		2508000	
Idem para o de S. Domingos da Saubara com residencia na capella do Acupe..	Idem e Lei 312.		2008000	
Idem para o de S. Estevão de Jacuipe, e capella de Santo Antonio de Argoim.	Resolução 624 e Lei 570.		2008000	
Idem para o da capella da Lagoa Clara.....	Dita Resolução e Lei 390.		2008000	
Idem para o da capella curada de N. S. da Saude de Itapicuru de Cima.....	Dita Resolução e Lei 731.		2008000	
Idem para o cura da capella de Santo Antonio do Rio Vermelho.....	Lei 883.		1508000	28:4508000
§ 17. Cemiterios Publicos.				
1 Administrador do Cemiterio Bom Jesus.....		5808000		
1 Dito idem de Cachoeira.....		3608000	9408000	
Sustento de 4 africanos empregados no Cemiterio Bom Jesus.....		4678200		
Roupa aos mesmos e despesas diversas.....		648240	5318440	1:4718440
				1,191:8968265

Transporte.....

1,191:896\$265

§ 18. Obras Publicas.

1 Membro effectivo da Junta de Engenheiros inclusive 1:200\$ de gratificação.	Reg. de 3 de Outubro de 1860, e O. do G. de 7 de Maio de 1862.	4:192\$000
1 Dito	Dito Regulamento.	1,840\$000
1 Dito, inclusive 700\$ de gratificação por ser o encarregado das obras em Nazareth	Dito R. e Ordens de 30 de Maio de 1857, e 12 de Junho de 1858.	3:980\$000
1 Dito, inclusive 1:200\$ de gratificação por ser o encarregado das obras em Santo Amaro	Idem idem idem.	4:480\$000
1 Dito adjunto	Dito Reg. e Officio do Governo de 15 de Novembro de 1858.	2:400\$000
1 Dito	Dito R., Contr. de 22 de Outubro 1846 e O. de 10 de Maio 1854.	4:000\$000
1 Dito	Dito Regulamento e Carta de 9 de Julho de 1861.	3:600\$000
1 Architecto	Dito Regulamento e carta de 5 de Dezembro de 1862.	1:800\$000
1 Secretario	Dito Regulamento.	1:800\$000
1 Almojarife	Idem.	2:000\$000
1 Fiel do mesario	Idem.	600\$000
2 Amanuenses a 750\$	Idem.	1:500\$000
1 Fiscal das obras, inclusive 328\$500 de forragem para uma cavalgadura	Idem.	1:528\$500
1 Desenhador archivista	Idem.	850\$000
1 Dito ajudante de Engenheiro	Idem e Ordem de 19 de Outubro de 1861.	1:400\$000
2 Ditos a 800\$	Idem.	1:600\$000
1 Praticante	Idem.	300\$000
1 Porteiro	Idem.	600\$000
1 Continuo	Idem.	500\$000
1 Contador da extincta repartição de obras	Resolução 798.	38:970\$500
Ajudas de custo e gratificações extraordinarias a engenheiros e desenhadores		2:200\$000
Despesas com as diversas obras da Provincia		41:170\$500
		2:000\$000
		43:170\$500
		156:829\$500

200:000\$000

§ 19. Exercicios Findos.

A' José da Silva Pinto, aluguel da casa que servio de quartel na Villa do Conde em 1861		2\$400
A' Francisco Carlos da Cunha, porcentagens relativas a 1862		1\$188
A' Laeerdá & C., restituição de direitos pagos em 1860		2:056\$820
A' Irineo de Mascarenhas Nogueira, restituição de imposto de bens de raiz		75\$000
A' Marciano Victor de Nazareth idem idem		7\$500
A' Francisco Zeferino Gomes, porcentagem de sellos		1\$200
Ao Padre Manoel Florencio do Nascimento, guisamentos de 1862		25\$000

2:169\$108

1,399:065\$373

RESUMO do balanço da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia no exercicio de 1862.

22 DA LEI D'ORÇAMENTO N.º 879.	TITULOS DA DESPEZA.	TEMPO EM QUE SE EFFECTUOU A DESPEZA.		TOTAL.	QUANTIAS FIXADAS.	DIFFERENÇA ENTRE AS QUANTIAS CONSIGNADAS E A DESPEZA.	
		Durante o anno de 1862.	No Semestre adicional.			Para mais das Consignações.	Para menos das Consignações.
1	Assemblea Provincial	58:894s363	1:091s696	59:986s059	54:256s100	5:729s959	
2	Secretaria do Governo	58:159s910	1:721s073	59:880s983	55:784s565	4:096s418	
3	Thesouraria Provincial	130:170s051	23:303s651	153:473s702	140:118s310	43:355s392	
4	Instrução Publica	190:893s836	32:149s210	223:043s046	241:295s165		18:162s119
5	Supprimento a Estudantes na Europa	1:900s000		1:900s000	4:209s000		2:300s000
6	Aposentados, Jubilados e Pensionistas	95:238s609	12:727s167	107:965s776	94:844s690	13:121s086	
7	Catechese	3:099s999	1:050s001	4:150s000	5:800s000		1:650s000
8	Saúde Publica	9:407s227	2:231s177	11:638s404	16:500s000		4:861s596
9	Casas Pias	17:001s272	4:636s172	21:637s444	23:600s000		1:962s556
10	Hospital dos Lazaros e Cetheiro Publico	23:946s128	83s333	24:029s461	25:269s600		1:240s139
11	Presos Pobres	47:426s540	10:482s861	57:909s401	47:373s800	10:535s601	
12	Força Policial	318:314s434	9:939s229	328:253s663	330:606s272		2:352s609
13	Passeio Publico	6:000s000		6:000s000	6:000s000		
14	Theatro Publico	2:419s123	166s674	2:585s800	50:000s000		47:414s200
15	Festividade de Dous de Julho	2:000s000		2:000s000	2:000s000		
16	Companhia Bahiana	72:999s996	3:000s000	75:999s996	70:000s000	5:999s996	
17	Fabricas, Congruas e Guisamentos	4:537s690	8:611s350	13:149s040	27:700s000		14:550s960
18	Cemiterios Publicos	1:318s863	108s337	1:427s200	2:800s000		1:372s800
19	Obras Publicas	111:162s664	3:407s679	114:570s343	200:000s000		85:429s657
20	Exercicios Findos	30:511s250		30:511s250	371s096	20:440s154	
21	Juros da Dívida Provincial	203:718s036		203:718s036	18:000s000	185:718s036	
22	Iluminação Publica	68:842s551	9:539s000	78:381s551	146:000s000		67:618s449
23	Despezas Eventuaes	10:301s748	1:221s174	11:528s922	10:000s000	1:528s922	
		1,468:264s293	125:475s784	1,593:740s077	1,542:420s598	300:225s564	248:915s085

N. B.—A importancia total das quantias fixadas é aqui maior tres mil réis do que a somma representada no artigo 1.º da Lei d'Orçamento n.º 879, por haver engano na dicta Lei.

RESUMO da receita e despesa effectuadas pela Thesouraria Provincial da Bahia durante o exercicio de 1862.

RECEITA.		DESPEZA.	
Saldo do exercicio anterior	48:352\$566	Despesa realisada.....	1,593:740\$077
Arrecadação realisada ...	1,663:780\$229	Saldo que passou ao exercicio de 1863.....	94:765\$618
	1,682:132\$795		
Movimento de fundos....	6:372\$900		
	1,688:505\$695		1,688:505\$695

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 15 de Fevereiro de 1864.

O Contador,

Diogenes A. Velloso.

ERRATA.

PAGINAS.	LINHAS.	ERROS.	ESSENCIAS.
2	5—6	; a quanto	; quanto.
2	30	os fazendas	as fazendas.
3	18	recusa	escusa.
6	19	, o immediato	, immediato.
6	20	auxiliados	auxiliado.
8	1	casa de correição.	casa da Conceição.
9	23	engajados	engajadas.
9	24	do serviço as	do serviço das
12	6	ella visitada	elle visitado.
13	11	Archivista	Architecto.
17	25	nunca	n'uma.
18	3	se fazia	se faria.
18	8	augmento ser	augmento a ser.
18	26	. desde	. Desde.
19	1	encarregando	encarregados.
19	1	relatorio	relatorio.
20	12	constar	consta.
22	13	sobre	sob.
22	19	até o	até ao.
23	27	e arrecadada	com a arrecadada.
26	11	seria	será.
28	25	dinheiro	dinheiros.